

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
21 de Agosto de 2012 - Terça feira
Circulação: 21.08.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5293

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3259 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Monitoramento de Emendas Parlamentares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, c/c os arts. 174 e 175, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando que o Orçamento Público permite controlar as finanças públicas, com o fim de evitar que sejam realizados gastos que não tenham sido orçados e previamente aprovados e que também se consolida como um instrumento da programação de trabalho do governo pautando, em termos financeiros e técnicos, as decisões políticas na alocação dos recursos públicos e estabelecendo as ações e programas prioritários para atendimento das demandas sociais;

Considerando que o Modelo Orçamentário Brasileiro, de acordo com a Constituição Federal (arts. 165 e 169), está centrado em três leis: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), todas de iniciativa do Poder Executivo e que essas leis guardam entre si uma relação de importância hierárquica como forma de vincular os processos de planejamento e de orçamento;

Considerando, ainda, que a forma constitucional prevista para a atuação do Congresso Nacional e Assembleias Legislativas, em suas participações na elaboração do orçamento, se dá por meio de emendas aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA as quais podem propor mudanças e reorientar o planejamento originalmente proposto em razão do remanejamento de dotações orçamentárias por meio de emendas individuais ou coletivas (bançadas estaduais, bançadas regionais e emendas de comissões);

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo estadual, o Grupo de Trabalho de Monitoramento de Emendas Parlamentares - GT/Emendas Parlamentares.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O GT/Emendas Parlamentares tem por competência:

I - assessorar o Governador do Estado do Amapá nos assuntos relacionados à articulação, monitoramento e avaliação das emendas parlamentares estaduais e federais relativas aos projetos de lei referentes ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos

créditos adicionais;

II - acompanhar as avaliações desenvolvidas pelos órgãos estaduais, de modo a promover o aperfeiçoamento da efetividade dos resultados previstos nas emendas parlamentares;

III - definir critérios e parâmetros para a avaliação do cumprimento das metas previstas nas emendas parlamentares;

IV - manifestar-se sobre assuntos encaminhados pelos órgãos municipais, estaduais, federais relativos a emendas parlamentares.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º As ações do GT/Emendas Parlamentares serão de responsabilidade dos titulares ou representantes formalmente indicados, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro;
- III - Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- IV - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá;
- V - Procuradoria Geral do Estado;
- VI - Agência de Desenvolvimento do Amapá.

§ 1º As ações e conclusões do GT/Emendas Parlamentares têm caráter consultivo e as reuniões devem contar:

a) obrigatoriamente, com os titulares dos órgãos acima indicados ou representantes formalmente indicados;

b) facultativamente, com titulares ou representantes formalmente indicados de quaisquer outros órgãos estaduais diretamente responsáveis pela matéria objeto da reunião e outros que se fizerem necessários de acordo com a matéria a ser tratada.

§ 2º Para cumprimento dos objetivos firmados os órgãos elencados nos incisos I a VI do artigo anterior observarão as diretrizes identificadas no art. 2º deste Decreto e, especialmente:

a) o Gabinete do Governador procederá à assistência e o assessoramento quanto ao trato de questões, providências e iniciativas relativas às relações administrativas com os demais órgãos e entidades da Administração;

b) a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro procederá a compatibilização do sistema estadual de planejamento com o federal, definindo as diretrizes e sistematização de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais;

c) a Secretaria de Estado da Infraestrutura avaliará emendas parlamentares relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, habitação, obras e serviços de engenharia, saneamento, energia elétrica, serviços técnicos de macro-drenagem e outras correlatas;

d) o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá avaliará as emendas parlamentares relacionadas à gestão do espaço territorial;

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barrata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral:

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen:
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

e) a Procuradoria-Geral do Estado deverá ratificar, retificar ou complementar as conclusões do GT/Emendas Parlamentares quando por quaisquer dos membros obrigatórios;

f) a Agência de Desenvolvimento do Amapá exercerá a Coordenação Geral do GT/Emendas Parlamentares, com o fim de atuar como agente de mobilização dos entes públicos estaduais e federais; representar o Estado do Amapá junto aos órgãos setoriais da União concedentes de recursos públicos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O GT/Emendas Parlamentares deverá reunir-se mensalmente e as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º As apreciações, conclusões e recomendações dos assuntos relacionados à articulação, monitoramento e avaliação das emendas parlamentares estaduais e federais deverão observar:

I - o atendimento das normas constitucionais e legais, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com a lei do plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - avaliação da Receita Orçamentária;

III - avaliação das Emendas Parlamentares propostas em relação à alocação dos recursos públicos e às ações e programas prioritários para atendimento das demandas sociais;

IV - os critérios básicos utilizados nos cancelamentos e acréscimos efetuados e quanto à distribuição regional de recursos.

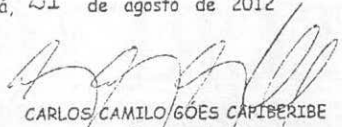
Art. 6º O GT/Emendas Parlamentares poderá realizar audiências públicas para o debate e o aprimoramento dos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como para o cumprimento de suas atribuições no acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Para o exercício das atribuições previstas neste Decreto o GT/Emendas Parlamentares contará com assessoramento institucional e permanente a ser prestado pelos órgãos especializados do Governo do Estado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de agosto de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3260 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

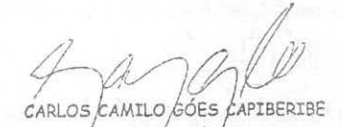
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/2012-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcus Vinicius Braga Baia	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Mineral/Coordenação de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	F6S-2
Edmilson Alves de Castro Junior	Assessor de Geomática/Assessoria de Geomática	F6S-2

Macapá, 21 de agosto de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3261 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

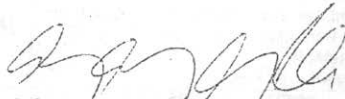
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/2012-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomcar os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Romero dos Santos Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Mineral/Coordenação de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-2
Fábio Júlio Colares Monteiro	Assessor de Geomática/Assessoria de Geomática	FGS-2

Macapá, 21 de agosto de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3262 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 0275/2012-GSI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2629, de 05 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5261, de 05 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a promoção do 2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, Dangelo da Silva Rodrigues, ao Posto de 1º Tenente BM.

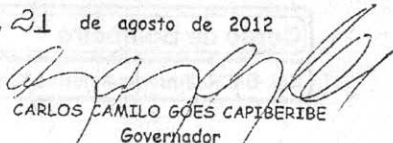
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a alínea "a", do art. 4º; arts. 14 e 18; alínea "f", do art. 19 e art. 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); inciso I, do art. 8º; inciso I, do art. 38; art. 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento de Promoção de Oficiais); § 3º, do art. 62, Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), inciso III, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Fixação de Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009; Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010; Decreto nº 1994, de 04 de junho de 2010 e Decreto nº 2563, de 03 de julho de 2012 (Regulamento da Lei de Fixação de Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.559/12-CPO,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º Tenente BM, pelo critério de antiguidade o Enfermeiro Dangelo da Silva Rodrigues, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 21 de agosto de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Vice - Governadoria

Vice-Governadora

Doralice Nascimento de Souza

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa julgamento proferido pela comissão especial de licitação, do processo licitatório nº 28850004/2012 NAF/GAB/VG, na modalidade convite nº 002/2012 CEL/GAB/VG dando outras providências.

A Vice Governadora do estado do Amapá, no de suas atribuições legais

RESOLVE:

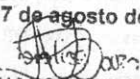
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela comissão Especial de licitação, nomeada pelas portarias 001 e 004/2012 de 26 de janeiro e 01 de agosto de 2012 respectivamente, sobre o processo de licitação nº 28850004/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a residência oficial e gabinete da Vice-Governadora do estado do Amapá, no período de 05 meses;

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo especificada, que ficará fazendo parte indissolúvel deste processo.

Empresa: **A.R.Filho & Cia LTDA**, Valor Global **R\$ 75.000,00**.

Art. 3º Pelo presente fica informado aos participantes de licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste termo de homologação e adjudicação.

Macapá-ap, 17 de agosto de 2012.


DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA
Vice-Governadora do Estado do Amapá

Órgãos Estratégicos de Execução

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103

Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS 07:30 às 12:00 horas

DAS 14:30 às 18:00 horas

Corpo de Bombeiro**Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012-CBMAP

PROCESSO Nº 13.000.293/2012
 PREGÃO Nº 06/2012-CBMAP
 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ nº 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, CEL BM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA, brasileiro, casado, RG nº 1.211.025 - PA e CPF nº 186.893.882-49, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2012-CBMAP, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas nos itens 01 a 49 do objeto, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus, baterias e óleos lubrificantes, especificados no Anexo I do Edital do Prego nº 06/2012-CBMAP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: Salomão Alcolumbre & Cia Ltda.					
CNPJ: 05.983.192/0002-06					
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 952, Centro, Macapá/AP, CEP 68906-380, Telefone (96) 9119-3022.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT. REGIST. (R\$)
01	* PNEU LAMEIRO 1.000/20 com câmara - Medidas: 1.000/R20 borrachudo; - Quantidade mínima de lonas: 16 (dezesseis); - Capacidade mínima de carga: 3.000 Kg; - Velocidade de rodagem: H; - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-667	Und	46	1.850,00
02	* PNEU LISO 1.000/20 com câmara - Medidas: 1.000/R20 - Quantidade mínima de lonas: 16 (dezesseis); - Capacidade mínima de carga: 2.700 Kg;	Goodyear G-658	Und	36	2.100,00
- Velocidade de rodagem: J; - Garantia: 60 meses.					
03	* PNEU RADIAL LISO 275/80/R22.5 - Medidas: 275/80 R 22.5; - Quantidade mínima de lonas: 16 (dezesseis); - Capacidade mínima de carga: 2.700 Kg; - Velocidade de rodagem: 120 Km/h; - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-359	Und	88	2.050,00
04	* PNEU LAMEIRO 275/80/R22.5 - Medidas: 275/80 R 22.5; - Quantidade mínima de lonas: 16 (dezesseis); - Capacidade mínima de carga: 2.700 Kg; - Velocidade de rodagem: 120 Km/h; - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-667	Und	48	2.100,00
05	* PNEU LAMEIRO 750/16 - Medidas: 750R16; - Quantidade mínima de lonas: 12 (doze); - Capacidade mínima de carga: 1.400 Kg; - Velocidade de rodagem: K	Goodyear G-49	Und	26	700,00

06	110 Km/h. - Garantia: 60 meses. * PNEU LISO 750/16 com câmara - Medidas: 750R16; - Quantidade mínima de lonas: 10 (dez); - Capacidade mínima de carga: 1.180 Kg; - Velocidade de rodagem: 70 Km/h; - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-32	Und	22	640,00
07	* PNEU RADIAL 265/75/R16 - Medidas: 265/75/R16; - Borracha de alta resistência. - Garantia: 60 meses.	Goodyear FORTERA	Und	22	980,00
09	* PNEU RADIAL 245/70/R16 - Medidas: 245/70/R16; - Borracha de alta resistência. - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-32	Und	64	870,00
13	* PNEU RADIAL 235/75/R15 - Composto para uso: 70% asfalto / 30% picarra; - Medidas: 235/75R15; - Quantidade mínima de lonas: 6 (seis); - Capacidade mínima de carga: 975 Kg; - Velocidade de rodagem: 180 Km/h; - Garantia: 60 meses.	Goodyear FORTERA	Und	60	670,00
17	* PNEU RADIAL 185/70/R14 - Medidas: 185/70R14; - Quantidade mínima de	Goodyear GPS-3	Und	40	305,00

18	lonas: 04(quatro); - Capacidade mínima de carga: 550 Kg (88); - Velocidade de rodagem: 190Km/h (T). - Garantia: 60 meses. * PNEU RADIAL 195/60/R15 - Medidas: 195/60R15; - Quantidade mínima de lonas: 4 (quatro); - Capacidade mínima de carga: 550 Kg; - Velocidade de rodagem: 220 Km/h; - Garantia: 60 meses.	Goodyear EXCELLENCE	Und	20	440,00
29	Óleo Lubrificante (M. Bens. Motor Simples) - LA3 SAE 40/API-CF.	Petrobrás Lubrax Turbo-40	Litro	200	9,50
31	Óleo Lubrificante (Gol, Saveiro, Corsa) - SAE - 20W50/ API - SJ.	Petrobrás Lubrax SJ	Litro	300	7,00
32	Óleo Lubrificante (Motocicleta) - SAE - 20W50/ API - SL.	Petrobrás Lubrax SL	Litro	20	9,00
33	Óleo para Caixa de Marcha (SAE - 90/ API GL 5).	Petrobrás Lubrax TRM-5 90	Litro	500	7,00
34	Óleo para Caixa de Marcha (SAE - 90/API GL4).	Petrobrás Lubrax TRM-5 90	Litro	90	7,00
36	Óleo para Caixa de Marcha (SAE - 90/API GL3).	Petrobrás Lubrax TRM-5 90	Litro	36	7,00
39	Óleo para Diferencial (SAE - 140/API GL5).	Petrobrás Lubrax TRM 5 140	Litro	280	7,00
42	Óleo para Jet Ski (CARTER) - SINTÉTICO/NAÚTICO-API/FB/TC.	Petrobrás Náutica	Litro	55	28,00
44	Fluido para Freio (DOT-4)	Varga TRW	Litro	55	16,00
45	Aditivo para Radiador	Varga TRW	Litro	280	16,00
46	Graxa para Veículo - NLG1 - 2EP	Petrobrás GMA-2	Kg	170	10,00

EMPRESA REGISTRADA: C. M. de Oliveira & Cia Ltda - ME.

CNPJ: 84.417.377/0001-30

ENDEREÇO: Av. Cândido Mendes, 977, 1º Andar, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-000, Telefone (96) 8127-0161 / 3225-5979.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT. REGIST. (R\$)
08	* PNEU RADIAL 255/70/R16 - Medidas: 255/70/R16; - Borracha de alta resistência. - Garantia: 60 meses.	Firestone Dueller 840	Und	60	598,00

12	* PNEU RADIAL 205/70/R15 - Medidas: 205/70/R15; - Quantidade mínima de lonas: 6 (seis); - Capacidade mínima de carga: 800 Kg.	Goodyear G-32	Und	170	650,00
14	- Velocidade de rodagem: 140 Km/h. - Garantia: 60 meses. * PNEU RADIAL 165/70/R13 - Medidas: 165/70/R13; - Quantidade mínima de lonas: 5 (cinco); - Capacidade mínima de carga: 400 Kg; - Velocidade de rodagem: 190 Km/h. - Garantia: 60 meses.	Goodyear GPS-3	Und	22	235,00
19	Bateria 200Ah. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	15	651,00
22	Bateria 90Ah. - Garantia: 12 meses	Ajax FREE	Und	33	390,00
23	Bateria 70Ah. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	55	310,00
25	Bateria 48Ah. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	60	195,00
26	Bateria 18Ah. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	18	245,00
27	Bateria 2.5 - HPR. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	6	240,00
28	Bateria YB7B. - Garantia: 12 meses.	Ajax FREE	Und	3	120,00
35	Óleo para Caixa de Marcha (SAE 80W90/API GL5).	Total EPB 80W90	Litro	30	17,40
37	Óleo para Caixa de Marcha (SAE 80S/API GL5).	Total EPB 80W	Litro	140	18,00
38	Óleo para Caixa de Marcha (SAE 50/MIL - L 2104B/C/D).	Total PUBIAS 50	Litro	60	12,00
40	Óleo para Diferencial (SAE 85W140/MIL - L 2105C).	Total EPB 85W140	Litro	90	17,40
41	Óleo para Diferencial (SAE 75W85/API GL4).	Total TRANSEL F TRX	Litro	90	34,80
47	Lubrificante para Motosserra Sthil (8017H/MULTIMAX).	Sthil MULTIMA X	Litro	90	58,00
48	Óleo para Corrente de Motosserra Sthil (Unix).	Sthil UNIX	Litro	70	11,00
49	Fluido para Transmissão Automática (ATF TIPO A SUFIXO A).	Total FLUIDEAT	Litro	110	18,90

EMPRESA REGISTRADA: G. B. da Costa Serviços Automotivo - ME.

CNPJ: 13.984.705/0001-32

ENDEREÇO: Rua Inspetor Aimoré, 600, Zéão, Macapá/AP, CEP 68903-290. Telefone (96) 3241-1064 / 8155-4376.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT. REGIST. (R\$)
10	* PNEU RADIAL 265 / 70R15 - Composto para uso: 70% asfalto / 30% picarra; - Medidas: 265/70R15; - Quantidade mínima de lonas: 10 (dez); - Capacidade mínima de carga: 1.400 Kg (120).	Michelin Bf Goodrich	Und	36	990,00

11	- Velocidade de rodagem: 170 Km/h (R). - Garantia: 60 meses. * PNEU RADIAL 225/75/R16 - Medidas: 225/75/R16; - Quantidade mínima de lonas: 6 (seis); - Capacidade mínima de carga: 1.320 Kg; - Velocidade de rodagem: 140 Km/h. - Garantia: 60 meses.	Goodyear G-32	Und	20	720,00
15	* PNEU RADIAL 175/70/R13 - Medidas: 175/70/R13; - Quantidade mínima de lonas: 5 (cinco); - Capacidade mínima de carga: 515 Kg; - Velocidade de rodagem: 190 Km/h. - Garantia: 60 meses.	Goodyear GPS-3	Und	122	236,00
	* PNEU RADIAL 175/70/R14 - Medidas: 175/70/R14.				

16	- Quantidade mínima de lonas: 04(quatro); - Capacidade mínima de carga: 475 Kg (82); - Velocidade de rodagem: 190Km/h (T).	Goodyear GT2	Und	70	364,00
20	Bateria 150 Ah. - Garantia: 12 meses	Moura MP150BD	Und	50	515,00

EMPRESA REGISTRADA: DVM Distribuidora Ltda - EPP.

CNPJ: 07.607.107/0001-41.

ENDEREÇO: Av. Iracema Carvão Nunes, 572, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-099, Telefone (96) 3223-3155 / 3242-5262.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT. REGIST. (R\$)
21	Bateria 100 Ah. - Garantia: 12 meses.	Cral SELADA	Und	80	409,00
24	Bateria 60 Ah. - Garantia: 12 meses.	Cral SELADA	Und	70	219,00
30	Óleo Lubrificante Motor Diesel Turbo (SAE 15W40 APICH4).	INCOL-LUB	Litro	3100	7,99

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.293/2012, Edital do Pregão nº 06/2012-CBMAP e as propostas, com preços e especificações.
 13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012-CBMAP

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 276/2012-CBMAP, de 12/06/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a licitação na modalidade Pregão nº 02/2012-CBMAP, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de hotelaria para a prestação de serviço de hospedagem para o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no município de Macapá/AP, teve como resultado o seguinte:

Empresa adjudicada:

A. E. F. Gouveia, CNPJ nº 34.868.711/0001-02, com os preços das diárias nos valores de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Apartamento Simples, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Apartamento Duplo, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Apartamento Triplo, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Suíte Solteiro e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Suíte Casal; perfazendo o preço total do lote no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá, 16 de agosto de 2012.

Clauberito Gonçalves Cunha - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA

N. 078/2012/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo. S/N/2012-DML/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o deslocamento do servidor JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE, Médico

Legista, para viajar da sede de suas atividades Macapá até a cidade de Fortaleza-CE, no período de 17/09 à 22.09.2012, para participar do evento do Congresso Genival Veloso de França de Medicina Legal e Perícia Médica.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2012.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Macapá – AP, 20 de agosto 2012.

Tito Guimarães Neto
Diretor-Presidente/POLITEC - AP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2012-POLITEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA M. L. T. COSTA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 – Km 02 – São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. ODAIR PEREIRA MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681. 682-34, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0085, de 03 de Janeiro de 2011, e no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M. L. T. COSTA, registrada sob o CNPJ 06.146.563/0001-79, estabelecida na Av. General Osório, CEP 68.908-127 Estado do Amapá, endereços eletrônicos fusante.bol.com.br, telefones 3222 0618 – 9127 9911, neste ato representada por seu responsável MANOEL LUCIO TELES DA COSTA, RG 224859 - 2ª via, CPF:840.244.152-04, residente na Av. General Osório, Bairro Jesus de Nazaré, nº 1235 na cidade de Macapá-AP, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e §1º;
- Constituição do Estado do Amapá, art. 42, XXIX, §1º;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007;
- Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O contrato tem como objeto, locação de um veículo tipo Pick-up, com cabine simples, 02 (duas) portas, tração 4x4, motorização à Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 02 (dois) passageiros no mínimo, com baú em alumínio com capacidade para 04 (quatro) corpos, com as respectivas bandejas, ano e modelo 2011 no mínimo, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades da POLITEC/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração e nas hipóteses prevista na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

O valor do Contrato é de R\$ 101.999,90 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e as despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas no orçamento da POLITEC nos Programas de Trabalho 06.182.0302.2409.5.160030(Manutenção de Serviços Administrativos – POLITEC Metropolitana), Elemento de Despesa 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será a empresa no valor de R\$ 101.999,90 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pelos serviços prestados, devendo o desembolso ser feito mensalmente no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com exceção de AGOSTO de 2012 que contará 11(onze) dias no valor de R\$ 3.116,63 (três mil cento e dezessets reais sessenta e três centavos) e AGOSTO de 2013 que contará com 19 (dezenove) dias no valor de R\$ 5.383,27 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte sete centavos), mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que será conferida pelo GATAG-DAA/POLITEC e o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os pactuantes elegem o Foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial do Estado, para salvaguardar dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente Contrato em 03 três vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 20/08/2012

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PROCESSO Nº. 28820.000276/2012-DAA/DGPC
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 005/2012-CPL/DGPC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITENS: 01 e 02.

EMPRESA: SERVIC LTDA, CNPJ: 14.536.031/0001-76

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 31.584,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

Cleonice Silva de Lima
Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/DGPC

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº. 043/2012-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o servidor EDIMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES, Motorista-Oficial, CDI-2, lotado nesta Instituição, para desloca-se da sede de suas atividades – Macapá/AP, até os Municípios de Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, nos dias 14 e 15/08/2012, para conduzir Defensor Público ao referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

Ivanci Magno de Oliveira
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Auditoria Geral

José Mauricio Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 088/2012 - AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 066/2012-AUDITORIA, de 11 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5266, de 12 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

- Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

Leia-se:

- Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEICOM.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 17 de agosto de 2012.

José Mauricio Coutinho Vianna
José Mauricio Coutinho Vianna
AUDITOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 089/2012 - AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Antonilda Maria Cardoso Trindade e Rubens Gomes dos Santos, para proceder Auditoria no FERMA - Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente e no Fundo de Compensação Ambiental, sob a supervisão do Chefe da Divisão de Auditoria Operacional Emílio Sérgio Oliveira dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 17 de agosto de 2012.

José Mauricio Coutinho Vianna
José Mauricio Coutinho Vianna
AUDITOR GERAL DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 128/2012-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o Memo. nº 177/2012-GAB/PGE, bem como, o processo nº 2012/56476-PGE/AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Ana Claudia Machado de Souza, Gerente de Projeto, cód.: CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23/08/2012, a fim de acompanhar o Procurador Geral em reuniões na Secretaria Nacional do Judiciário e no Ministério da Previdência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de agosto de 2012.

Antônio Kleber de Souza dos Santos
Antônio Kleber de Souza dos Santos
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 129/2012-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o Memo. nº 177/2012-GAB/PGE, bem como, o processo nº 2012/56474-PGE/AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor José Bernardino Dias Júnior, Analista de Finanças e Controle, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24/08/2012, a fim de acompanhar o Procurador Geral em reuniões na Secretaria Nacional do Judiciário e no Ministério da Previdência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de agosto de 2012.

Antônio Kleber de Souza dos Santos
Antônio Kleber de Souza dos Santos
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 127/2012-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o Memo. nº 109/2012-PP/PGE, bem como, o processo nº 2012/55535-PGE/AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores André Rocha, Procurador de Estado, a fim de participar de audiência, referente ao processo nº 0000188.94.2012.8.03.007 e Reginaldo Cardoso Pontes Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene - AP, no período de 22 a 24 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de

agosto de 2012.

Antônio Kleber de Souza dos Santos
Antônio Kleber de Souza dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. PM. Pedro Paulo da Silva Resende

EXTRATO DO CONVÊNIO
Nº 004/2012- SETRAP/PMAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, órgão da Administração direta, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, sito a Rodovia BR-210, Km 0 - Bairro São Lázaro, CEP 68.906-130, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROCQUE, RG nº 337058-POLITEC/AP, CPF nº 091877902-20, residente na Av. Cora de Carvalho, nº 430, Centro, doravante denominada simplesmente SETRAP ou CONCEDENTE, e de outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beiroi, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, CEL PM PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 306.420.272-34, RGC nº 174979, residente e domiciliado na Avenida Hermes Monteiro da Silva, nº 2721, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.909-000, Macapá-AP, doravante denominada simplesmente PMAP ou PROPONENTE, por este Instrumento e na melhor forma de direito, RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal, Inciso XIX, Art. 119 da Constituição do Estado do Amapá, Parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Inciso III do Art. 23 e Art. 25 da Lei 9.503/97, Decreto Estadual nº 0444 de 07 de Janeiro de 2011, e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer condições para que a Polícia Militar do Estado do Amapá realize o policiamento rodoviário e outras providências legais previstas na Legislação de

trânsito, referentes à autuação, aplicação de multas e demais medidas administrativas por infrações de trânsito e transporte irregular de cargas e passageiros nas Rodovias Estaduais, observando os limites territoriais do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE: Os participantes designarão, por meio de Portaria, servidores que atuarão como fiscais, tendo a atribuição de realizar o acompanhamento e controle da execução do Convênio, assegurando o seu perfeito cumprimento e a alocação dos recursos necessários, em seu nível funcional e estrutural, cumprindo o que determina o Art. 67 c/c o Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: O presente CONVÊNIO será operacionalizado mediante a realização de ações mútua das PARTES, sem que isto implique em repasse de recursos financeiros entre elas. A

SETRAP se responsabilizará pelos investimentos operacionais e estruturais, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais necessários a implantação da Cia Independente da Polícia Rodoviária Estadual, assim como a contratação de serviços necessários a boa execução deste Convênio, através de recursos financeiros próprios, proveniente da Conta Única de Arrecadação das autuações de trânsito, ficando as suas expensas o pagamento de qualquer despesa ou encargo decorrente da execução do presente. A PMAP se responsabilizará pela disponibilização dos recursos humanos e operacionais decorrentes da execução do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE: A SETRAP realizará o repasse de todos os materiais e equipamentos à PMAP, que constam no Plano de Trabalho, mediante a assinatura de Termo de Doação específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da Conta Única de Arrecadação das autuações de trânsito (Convênio nº 003/2012-SETRAP/DETRAN/AP), que serão aplicadas pelos participantes de acordo com o Plano de Trabalho, ficando sob gestão da SETRAP.

Parágrafo primeiro. A SETRAP incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários para a aquisição e manutenção do policiamento rodoviário estadual.

Parágrafo segundo. Caberá a SETRAP a gestão do recurso financeiro provenientes da arrecadação das multas aplicadas nas Rodovias Estaduais e o devido licitatório, a fim de subsidiar o funcionamento e manutenção da Cia de Policiamento Rodoviário Estadual.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO:

O Plano de Trabalho, independente de sua transcrição, é parte integrante deste CONVÊNIO, no qual serão especificados todos os indicadores de resultados e previsão de despesas provenientes do estabelecimento da cooperação entre as PARTES.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste Convênio estão orçadas no valor de R\$ 3.434.498,72 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), que correrão à conta de recursos financeiros provenientes dos valores arrecadados no percentual de 95% das multas de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, nos termos da legislação vigente e ocorrendo interesse bilateral das PARTES, com nova propositura de Plano de Trabalho a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente CONVÊNIO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Para dirimir dúvidas, advindas do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, este Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas vêm e se lêem, para os efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo da Silva Rezende e Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2012.

PAULO DOS SANTOS SERRÃO – MAJ QOC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012-PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, como Contratante e a Empresa INBRADEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, como Contratada.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 0146, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado, natural de Belém-PA, portador do RG 174979-AP e do CPF (MF) nº 432.389.712-04, residente e domiciliado na Av. Hermes Monteiro da Silva, 2721, bairro: Novo Horizonte, CEP 68.909-095, Telefone (96) 3212-1528, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa INBRADEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.206.463/0001-56, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 5.153, lote 3, Galpão 5, Sertãozinho, Mauá, São Paulo, CEP: 09370-800, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, diretor administrativo, RG nº 20.710.212 SSP/SP e do CPF(MF) nº 139.934.598-22, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 161, apartamento 102, Vila Augusto, Mauá – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão nº 013/2012-CPL/PMAP, nos termos do Processo nº 340101.2012.0000323-DOF/PMAP, Ata de Registro de Preço nº 013/2012e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: o presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, NOVO E DE PRIMEIRO USO PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ conforme especificações técnicas contidas no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Recursos Próprios (107), elemento orçamentário próprio, exercício de 2012 – Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 3410106181033023185160030- Modernização dos Equipamentos da PMAP – Estado do Amapá, e Empenho nº 2012NE01269, de 10/08/2012, no valor de R\$ 154.880,00(Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da PMAP, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro (SEPLAN-

AP)

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objetos(s) regularmente fornecido(s), acompanhada (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, junto a Diretoria de Logística da PMAP, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "c".

O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no Banco Bradesco 237, Agência nº 2484-8, e Conta Corrente nº 27.520-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito respectivo ao fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PMAP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA: A garantia dos coletores balísticos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses para os painéis balísticos e de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento.

O atendimento para a prestação da assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado pelo setor responsável, sem ônus para PMAP, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a empresa remover os equipamentos defeituosos e fazer retornar, às suas expensas, sendo considerado para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura até o término da garantia total, que será contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sendo: - Defeitos de matéria-prima e/ou fabricação: 01 (um) anos a contar do recebimento definitivo; - Vida útil: no mínimo de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura (Art.61 parágrafo único da Lei nº 8.663/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo da Silva Rezende e José Antônio da Silva Pinto

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2012.

PAULO DOS SANTOS SERRÃO – MAJ QOC
Resp. pl. Diretoria Administrativa da PMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012-PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, como Contratante e a Empresa **C. FIGUEIREDO E CIA LTDA**, como Contratada.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao firm assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 0146, Bairro Beiró, CEP: 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE**, brasileiro, casado, natural de Belém-PA, portador do RG nº 174979-AP e do CPF (MF) nº 432.389.712-04, residente e domiciliado na Av. Hermes Monteiro da Silva nº 2721, bairro Novo Horizonte, CEP: 68.909-095, Telefone (96) 3212-1528, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **C. FIGUEIREDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.631.410/0001-91, com sede Trav. Timbó, nº 1557, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-654, na cidade de Belém-PA, representada neste ato pelo Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ RICARDO CARDOSO FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1613815-2ª Via SSP-PA, e CPF (MF) nº 380.843.922-04, residente e domiciliado na Rodovia 40 horas, Condomínio Vila Firenze, Rua Veneza, Lote 23- quadra 04, Bairro Coqueiro, CEP: 67.120-370, na cidade de Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Nº 009/2012-CPL/PMAP, nos termos do Processo nº 340101.2012.00190-DOF/PMAP, Ata de Registro de Preço nº 009/12-CPL/DA/PMAP e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO MÓVEL PORTÁTIL VHF, TIPO HAND TALK (HT)**, para a execução dos serviços operacionais/ostensivos da Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), de acordo com as condições, especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos: (107) Recursos Próprios – RP e do FPE (101), elemento orçamentário próprio, exercício de 2012 – Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 13410106181033023185160030 - Modernização dos Equipamentos da PMAP – Estado do Amapá, conforme Empenhos: nº 2012NE01270, de 10/08/2012, no valor de R\$ 147.232,41 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavo); nº 2012NE01271, de 10/08/2012, no valor de R\$ 90.747,02 (noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais, e dois centavos), totalizando um valor de contrato de R\$ 237.979,43 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

a) A **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica, a qual abrangerá eventuais defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação feita pela PMAP, por telefone ou fax;

b) Caso o equipamento apresente problemas técnicos ou de qualquer natureza que não seja resolvido pela assistência técnica, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro equipamento, de igual ou superior configuração, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

1) A garantia contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado do Amapá, deverá ser no mínimo de:

1) **12 (doze) meses** para o Rádio Portátil, contado do seu efetivo recebimento no Almoxarifado da PMAP;

2) **06 (seis) meses** para baterias, contado do seu efetivo recebimento no Almoxarifado da PMAP;

3) **03 (três) meses** para os acessórios de acompanhamento (antena, carregador, fones, cabos, clip de cinto), contado do seu efetivo recebimento no Almoxarifado da PMAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado por meio da Diretoria Orçamento e Finanças (DOF) da PMAP, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro (SEPLAN-AP).

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da **CONTRATADA** da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Diretoria de Logística da PMAP, para sua devida certificação, conforme o disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "c".

O PAGAMENTO será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 0261-5, e Conta Corrente nº 65.486-8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá à **CONTRATADA** informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos objetos fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PMAP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da **CONTRATADA** em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, FGTS, e Ministério do

Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura até o término da garantia total, que será contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura (Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito

DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo da Silva Rezende e André Ricardo Cardoso Figueiredo.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2012.

PAULO DOS SANTOS SERRÃO – MAJ QOC
Resp. pl. Diretoria Administrativa da PMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012-PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, como Contratante e a Empresa **C. M. DE OLIVEIRA-ME**, como Contratada.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao firm assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ Nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beiró, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **CEL PM PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE**, brasileiro, casado, CPF Nº 306.420.272-34, RGC nº 174979, residente e domiciliado na Avenida Hermes Monteiro da Silva, nº 2721, Bairro: Novo Horizonte, CEP 68.909-000, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **C. M. DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ: 84.417.377/0001-30, com sede Rua Cândido Mendes, nº 977, 1º Andar, Centro, CEP: 68.906-974, nesta cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. **CLAUDIANO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 085.901-PTC/AP, CPF (MF): 489.071.203-82, residente e domiciliado na Avenida dos Açaís nº 999, Bairro Morada das Palmeiras, Macapá/AP, CEP Nº 68.909-324, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Nº 010/2012-CPL/PMAP, nos termos do Processo nº 340101.2012.00202-DOF/PMAP, Ata de Registro de Preço nº 010/2012 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificação constante no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão mediante a emissão de nota de Empenho nº 2012NE01272 de 13/08/12, no valor de R\$ 100.023,60 (Cem mil e cinte e três reais e sessenta centavos), está a cargo do elemento orçamentário próprio fonte 101 (FPE), exercício 2012 – Natureza da Despesa nº 339030 – Material de Consumo, Programa de Trabalho nº 13410106243032023095160030, que serão pagos de acordo com a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, lotado na **Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá**, que irá verificar a conformidade das especificações dos alimentos adquiridos, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

II. O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos alimentos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida notificação do fato;

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela PMAP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV. Durante o período de entrega dos alimentos, a CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração da Polícia Militar do Estado do Amapá, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira (DOF) da PMAP, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro (SEPLAN-AP).

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente ao objeto regularmente fornecido, acompanhada (s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto a Diretoria de Logística da PMAP, para sua devida certificação.

O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no Banco Itaú, Agência nº 1138, e Conta Corrente nº 33669-6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PMAP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal

(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, devendo o período de emissão das mesmas ser compatível com o da execução do serviço, assim como estarem dentro do prazo de validade. A não observância deste critério acarretará na retenção do pagamento até a apresentação de novos documentos dentro do prazo regular.

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMAP, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava - Das Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da PMAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades;

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da PMAP; e

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da PMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura com término previsto até 31 de dezembro de 2012 ou com o fornecimento integral do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura (segundo o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo da Silva Rezende e Claudiano Pires de Oliveira.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2012.

PAULO DOS SANTOS SERRÃO – MAJ QOC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

Gabinete de Segurança Institucional

Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Baliciro

PORTARIA

046 / 2012 – GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2870/2012, de 27 de julho de 2012.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares

abaixo, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá, lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque – AP, no período de 08 a 11 de agosto de 2012, a serviço deste Gabinete.

Ten QOC Marcus Vinicius da Silva Batista, Grupo

VI;

Sgt PM Edson João Cantuária Dantas, Grupo VII;

Sgt PM Marcelo Augusto Monteiro de Maria,

Grupo VII;

Sgt PM Nedson Paulo da Silva Beckman, Grupo

VII;

Cb BM Fábio Miranda de Queiroz, Grupo VII;

Cb PM Enildo Guimarães Baes;

Sd PM Neivaldo Cristiano da Silva Beckman.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2012.

Cláudio Adriano Batista Baliciro – Ten cel QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA

047 / 2012 – GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2870/2012, de 27 de julho de 2012.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá, lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari – AP, no dia 11 de agosto de 2012, a serviço deste Gabinete.

Ten QOC Israel Corrêa dos Santos, Grupo VI;
Sgt PM Lucinaldo Jorge Soares de Souza, Grupo

III.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2012.

Cláudio Adriano Batista Baliciro – Ten cel QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA

048 / 2012 – GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2870/2012, de 27 de julho de 2012.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá, lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão Velho-AP, nos dias 14 e 15 de agosto de 2012, a serviço deste Gabinete.

Cap QOA Osvaldo Mourão da Costa, Grupo II;
Sgt PM Raimundo Rohan da Silva Sardinha;

Grupo III

Sgt PM Rutenício José Viana do Amaral.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2012.

Cláudio Adriano Batista Baliciro – Ten cel QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Secretarias de Estado

Administração**Maria Luiza Pires Picanço Cearense**

PORTARIA Nº 262/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando a Portaria 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normalizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão do benefício, correspondentes ao interstício de a 1º.01.2010 a 1º.04.2012, que foram encaminhadas à SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2012.

Grupo: Polícia Civil - 2007	
Cargo: Oficial de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Letícia Pantoja Maciel	516668

Macapá - AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 263/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professor Classe "A" e Classe "C", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SEED.

Grupo Magistério		
Professor Classe "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Elaine Barbosa de Souza	890553	100
Anderson Martins das Chagas	865753	99
João de Deus Monteiro de Farias	861847	100
Odilene Segundo Ferreira	937886	100
Stelli de Souza Monteiro França	878219	99

Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
Alexsandra Silva de Andrade	887510	97
Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues	949639	95
Enck Negrão de Souza	871915	100
Leonardo Danziourt Nascimento	955880	100
Liciane de Andrade Vilhena	950041	99
Gergio Marcelo Miranda dos Santos	950386	94

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 264/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do

Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SESA.

Grupo Saúde		
Auxiliar de Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
Cristiane Corrêa Monteiro	844055	95
Helcer Damasceno de Albuquerque	839710	92
Mario Nazareno Teixeira de Oliveira	658257	100
Raissa Fabiola Oliveira Cerdeiro	867977	95

Enfermeiro		
Nome	Matrícula	Pontos
Nádia Cecília Barros Tostes	901415	97

Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
Aleir de Miranda Freire	691020	99
Enia de Amorim Cardoso	839078	100
Maria de Nazare Alves de Oliveira	899186	100

Técnico em Laboratório		
Nome	Matrícula	Pontos
Dorcas Gomes de Moraes	846295	100
Rute de Sousa Denir Moraes	709803	91

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 265/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16.10.92 e nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Agente de Polícia e Oficial de Polícia, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP.

Grupo Polícia Civil		
Agente de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Agelane Danielle de Oliveira	951528	100
Alan Macedo Barbosa	947423	100
Cleiton Silva Lima	950963	8,2
Igor Jose Reinaldo de Farias do Nascimento	947555	9,5
Kelley Tathiane Tork Pantoja	914266	9,7
Klender Braga Costa	947539	9,8
Liliana Oliveira do Carmo	951919	9,9

Oficial de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Alan Kieber Souto Ferreira	916730	9,4
Fabiano Carmo do Nascimento	916765	100
Patrick Luiz Galvão do Carmo	923834	10,0
Reginaldo Cardoso da Cruz	918474	10,1
Rosângela Ferreira Gomes	916200	9,1
Rosângela Silva da Costa	916404	100
Samir Ferreira Amim	916463	100
Vanderson Silva Diniz	947253	8,9

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 267/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº 0741, de 12 de março de 2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando a Portaria 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normalizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão do benefício, correspondentes ao interstício de a 1º.01.2011 a 1º.07.2012, que foram encaminhadas à SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2012.

Grupo Polícia Civil - 2008	
Cargo: Agente de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Aldemise Marise Ataíde de Castro	846350
Benedito Alexandre Rodrigues Lobato	921645
Claudete Ferreira Maciel	920339
Jonas de Oliveira	920401

Grupo Polícia Civil - 2008	
Cargo: Oficial de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Antonio Claudio Barroso Lima Junior	918805
Celiane Coutinho de Sousa	918830
Dayse Mara Malcher Motta Farias Medeiros	920452
Edilson Lobato de Andrade	918350
Edilson Mercês da Conceição	916374
Ellanne de Oliveira da Costa	920410
Fabiola de Melo Souza	916714
Francimarco Pinho de Souza	918873
Gilvano Chaves Teixeira Moraes	916706
Indira da Silva Picanço Batista	916951
Iranir de Andrade Barleta	918881
Ivandro Vitor de Souza	916495
Jacqueline Monteiro dos Santos Silva	916536
Jean Carlos Cordeiro dos Santos	918466
Jonilson Correa Simplicio	917311
Jose dos Santos Portinho Junior	916650
Josivan Alves da Silva	916870
Juciane Santos Pena	916692
Juliana Cotta Taglialegna	916480
Lirera Ceiras Assunção	916803
Marcia Cristina Coutinho Penafort	918440
Marcia Lyett Ramos de Sousa	918431
Marcio Freire de Oliveira	916145
Marcus Vinicius de Sousa Assunção	918849
Maria Nilza Vieira dos Santos Ferreira	917281
Monica Cristina de Souza Jomar	916757
Nadia Mendes Gonçalves	916617
Raimundo Bittencourt da Silva	917303
Renato Batista do Carmo	920436
Ronaldo Gelson Silva de Souza	916242
Rosa Helena Correa Rodrigues	916390
Rosângela Claudia Lima de Miranda	918423
Rosieri Pantoja Santos	916186
Sandreadson Santos Pereira	916447
Teilo Marcos Araújo da Silva	916471
Valdeci Marques Gibson	918458
Vaikeline Soeiro Campos Afonso	918768
Violeta Facchinetti Ferreira	916501

Macapá - AP, 17 de Agosto de 2012

Maria Luíza Pires Picanço Coêrte
Secretária de Estado da Administração

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque

PORTARIA Nº 140/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor DIONISIO COUTINHO FERREIRA, Agente Transporte Marítimo, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar o controle de acesso de veículos e passageiros nas Ferry boat's que estão em operação nas Travessias sobre o Rio Matapi, no período de 16 a 31/08/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE AGOSTO DE 2012

LUCIANO SOTELLO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 139/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JORGE MAURICIO MACHADO DA SILVA, Gerente Geral da GEMA - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BRASÍLIA - DF, com o objetivo de participar de reuniões técnicas na sede do ICMBio /BSB, com participação do DNIT/IBAMA, acerca da criação da Estrada Parque, no período de 16 a 18/08/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE AGOSTO DE 2012

LUCIANO SOTELLO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 141/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOÃO FERNANDES MATOS, Agente Transporte Marítimo, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar o controle de acesso de veículos e passageiros nas Ferry boat's que estão em operação nas Travessias sobre o Rio Matapi, no período de 01 a 15/08/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE AGOSTO DE 2012

LUCIANO SOTELLO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2012 - SETRAP - PMAP.

02 - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONCEDENTE:

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.
CNPJ/M.F. nº 00.394.577/0001-25
Signatário: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
C.P.F./M.F. nº 091877902-20

b) PROPONENTE:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ/M.F. nº 06.023.862/0001-16
Signatário: PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE
C.P.F./M.F. nº 306.420.272-34

03 - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer condições para que a Polícia Militar do Estado do Amapá realize o policiamento rodoviário e outras providências legais previstas na legislação de trânsito, referentes à autuação, aplicação de multas e demais medidas administrativas por infrações de trânsito e transporte irregular de cargas e passageiros nas Rodovias Estaduais, observando os limites territoriais do Estado do Amapá.

04 - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta

de recursos financeiros provenientes da Conta Única de Arrecadação das autuações de trânsito (Convênio nº 003/2012-SETRAP/DETRAN/AP), que serão aplicadas pelos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho, ficando sob gestão da SETRAP.

05 - DO PRAZO:

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, nos termos da legislação vigente e ocorrendo interesse bilateral das PARTES, com nova propositura de Plano de Trabalho a ser executado.

Macapá-AP, 20 de 08 de 2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.
CONCEDENTE

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2012 - SETRAP - DETRAN/AP.

02 - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONVENIENTE/PROPONENTE:

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.
CNPJ/M.F. nº 00.394.577/0001-25
Signatário: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
C.P.F./M.F. nº 091877902-20

b) CONVENIADA/CONCEDENTE:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ-DETRAN
CNPJ/M.F. nº 11.633.713/0001-09
Signatário: FRANCISCO SAVIO ALVES PINTO
C.P.F./M.F. nº 503.154.123-72

03 - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo, estabelecer cooperação técnica, administrativa e financeira entre os partícipes, para a realização de procedimentos relativos à segurança do trânsito, processamento e notificações de autos de infrações de trânsito, arrecadação e repasse dos valores decorrentes da cobrança das multas aplicadas nas rodovias estaduais e nos transportes sob a jurisdição da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá, inclusive aquelas aplicadas pela PMAP (Convênio nº 004/2012-SETRAP/PMAP), observando os limites territoriais do Estado do Amapá, na execução de medidas cabíveis a fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em virtude de infringência à legislação de trânsito.

04 - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Convênio, correção por conta de recursos financeiros provenientes dos valores arrecadados com as autuações de trânsito, que são aplicados pelos entes federados.

05 - DO PRAZO:

O Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, nos termos da legislação vigente e ocorrendo interesse bilateral das PARTES, com nova propositura de Plano de Trabalho a ser executado.

Macapá-AP, de de 2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.
CONVENIENTE/PROPONENTE

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2011 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO:

Nº 429/2012 - ASSEJUR/SETRAP

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA

DANTAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - DA VIGÊNCIA: Fica devolvido ao contrato o prazo restante de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do seu reinício em 01-08-2012 e, também PRORROGAR o prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2012. Por conseguinte, o novo prazo do contrato passará para 240 (duzentos e quarenta) dias, ficando dessa forma o seu novo término programado para o dia 08 de outubro de 2012, podendo ocorrer novas prorrogações, desde que configurado o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, § 1º e seus incisos e 79, § 5º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

12 de dezembro de 2011.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0409/2012, constante no Processo IMAP Nº 4001.585/2009, com data de 14/08/2012 e validade de 1095 dias (03 anos), destinada a Exploração de Mineral de classe II (Saibro) sobre regime de Extração na margem da Rodovia AP-010, cujo objetivo é exclusivamente aos serviços de manutenção e recuperação da base e sub-base da mesma, trecho Mazagão Velho a Mazagão Novo, Município de Mazagão, Estado do Amapá.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário de Estado de Transportes

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0410/2012, constante no Processo IMAP Nº 4001.712/2009, com data de 14/08/2012 e validade de 1095 dias (03 anos), destinada a Exploração de Mineral de classe II (Saibro) sobre regime de Extração na Rodovia AP-230, no Município de Pracuúba e Rodovia AP-426, trecho Norte Sul, Município de Amapá, cujo objetivo é exclusivamente aos serviços de manutenção e recuperação da base e sub-base da mesma, nos Municípios de Pracuúba e Amapá, Estado do Amapá.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário de Estado de Transportes

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0411/2012, constante no Processo IMAP Nº 4001.604/2009, com data de 14/08/2012 e validade de 1095 dias (03 anos), destinada a Exploração de Mineral de classe II (Saibro) sobre regime de Extração na margem da Rodovia BR 156 em total de 12 jazidas, trecho Norte, cujo objetivo é exclusivamente aos serviços de manutenção e recuperação da base e sub-base da mesma, nos Municípios de Calçoene a Oiapoque, Estado do Amapá.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário de Estado de Transportes

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº 0492/2012, Processo IMAP Nº 32.000.0515/2002, com data de 14 de agosto de 2012 e validade de 365 dias, destinada a executar os serviços de limpeza do terreno, topográficos, terraplanagem, construção de obras de arte e pavimentação asfáltica de 71,11 km da Rodovia AP-070, no trecho compreendido entre as localidades de Santo Antonio da Pedreira e Santa Luzia do Pacui, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário de Estado de Transportes

Torna Público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, Processo IMAP Nº 32000.1129/2008, destinada a Construção e Pavimentação de 21,39 km da Rodovia AP-110, trecho: Distrito de São Joaquim do Pacui/Cidade de Cutias do Araguaí, Municípios de Macapá e Cutias do Araguaí, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário de Estado de Transportes

Desporto e Lazer

Carlos Rogério Souza Salvador (interino)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012/SEDE/LAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE

ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER DO ESTADO DO AMAPÁ E MARIA OLÍMPIA SILVA MODESTO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, fundamenta-se nos termos do artigo 25, II, do artigo 13, I da Lei 8.666/93, que prevê a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos para a elaboração de projetos.

OBJETO: 1.1 - A contratação de serviços, por tempo determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de consultoria e Assessoria técnica especializada, para a elaboração de projetos de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER DO ESTADO DO AMAPÁ, o presente serviço de consultoria, acordado neste instrumento, consistirá em:

1.2 - Consultoria e Assessoramento em SICONV;

1.3 - Análise de conceitos;

1.4 - Redação e Elaboração de Projetos;

1.5 - Inserção no SICONV;

1.6 - Acompanhamento de Pareceres;

1.7 - A execução das atividades mencionadas no item anterior compreende:

a) ELABORAÇÃO: criação, sob direção da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER DO ESTADO DO AMAPÁ, dos seguintes projetos:

1-PROJETO DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS NO MEIO DO MUNDO: Este trabalho compreende, além da produção dos projetos, todas as tomadas de preços e demais atividades necessárias a este fim;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do pagamento dos R\$ 3.000,00 (três mil reais) correrão por conta do fundo de manutenção da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ.

VIGÊNCIA: 4.1 - O presente Contrato vigorará até o término do pagamento do valor total do contrato.

4.2 - Após decorrido o prazo de vigência, este Contrato será imediatamente encerrado pela Unidade de Contratos e Convênios da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, sem necessidade de ordem ou requerimento dos órgãos interessados.

FORO: Para quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, Brasil, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, ou de eleição que venha a ter.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2012.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Secretário/SEDE/GEA
CONTRATANTE

MARIA OLÍMPIA SILVA MODESTO
CONTRATADA

Infraestrutura

Joel Banha Picança

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Convênio Nº 031/2012-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como Concedente e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como Conveniente, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do artigo 12, artigos 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 3855/97 e Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5428 de 24/06/2003.

Objeto: Contrapartida de Convênios Federais.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados da data de recebimento pela CONVENIENTE, dos recursos transferidos pela CONCEDENTE.

Valor: R\$ 174.768,38 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Dotação: Dos recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO correspondentes a R\$ 174.768,38 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), fica empenhado inicialmente a importância de R\$ 58.256,12 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) e, correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0188, 1.214 - Fortalecimento da Infraestrutura e Saneamento Ambiental Urbano nos Municípios, Fonte 0101 Natureza da Despesa: 4.4.40-42, conforme Nota de Empenho nº

2012/NE00291, emitida em 06/07/2012.

Macapá, 10.07.2012.

Joel Banha Picança
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 0834/2011

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Convênio Nº 032/2012-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como Concedente e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como Conveniente, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do artigo 12, artigos 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 3855/97 e Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5428 de 24/06/2003.

Objeto: Limpeza com remoção de entulhos, da Sede do Município de Ferreira Gomes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados da data de recebimento pela CONVENIENTE, dos recursos transferidos pela CONCEDENTE.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Dotação: Dos recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO correspondentes a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica empenhado inicialmente a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0188, 1.214 - Fortalecimento da Infraestrutura e Saneamento Ambiental Urbano nos Municípios, Fonte 0101 Natureza da Despesa: 3.3.40-41, conforme Nota de Empenho nº 2012/NE00290, emitida em 06/07/2012.

Macapá, 10.07.2012.

Joel Banha Picança
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 0834/2011

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Convênio Nº 034/2011-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como Concedente e a Prefeitura Municipal de Oiapoque como Conveniente, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do artigo 12, artigos 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 3855/97 e Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5428 de 24/06/2003.

Objeto: Limpeza Urbana na Sede do Município de Oiapoque.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados da data de recebimento pela CONVENIENTE, dos recursos transferidos pela CONCEDENTE.

Valor: R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais).

Dotação: Dos valores destinados à execução do presente CONVÊNIO correspondentes a R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), ficam empenhados inicialmente a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0188, 1.214 - Fortalecimento da Infraestrutura e Saneamento Ambiental Urbano nos Municípios, Fonte 0101 Natureza da Despesa: 3.3.40-41, conforme Nota de Empenho nº 2012/NE00294 emitida em 06/07/2012.

Macapá, 10.07.2012.

Joel Banha Picança
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 0834/2011

Educação

Adalberto Carvalho Ribeiro

PORTARIA Nº 1.029/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Elizabeth Rodrigues - Professora articuladora do programa ensino médio inovador - PROEMI, a se deslocar da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari - AP, até Uberlândia - MG, no período de 15 a 17/10/2012, para participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.030/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Anilson Lima Batista, Kay Duarte Bezerra, Maria do Socorro Costa da Silva e Socorro Liana Assunção Barreto Tomaz a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o município de Mazagão, no dia 04/09/2012, para formalizar assinatura dos contratos dos prestadores de serviços de transporte escolar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.031/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Maria do Socorro da Silva Costa, Claudete da Silva Dias, Anilson Lima Batista e Carmen Sheila Coimbra de Araujo a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, no período de 13 a 21/08/2012, para formalizar assinatura dos contratos dos prestadores de serviços de transporte escolar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.032/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de

Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Anilson Lima Batista, Claudete da Silva Dias, Antônio Luiz Cordeiro Lopes e Socorro Liana Assunção Barreto Tomaz a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Porto Grande no período de 28 à 31/08/2012, para formalizar assinatura dos contratos dos prestadores de serviços de transporte escolar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.033/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras Tereza Farias Duarte e Analiezia da Silva Martins, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até Brasília - DF, no dia 22/08/2012, para participarem da Oficina de Capacitação: Avaliações da Educação Básica.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.034/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor Nei Roberto de Oliveira - Motorista SEED, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, no período de 13 à 21/08/2012, para condução do veículo que ira transportar os servidores desta Secretaria até os referidos municípios.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 16/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.035/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor Douglas Ramon Uchoa Maciel - Chefe do Suporte Técnico NTE, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Distrito do Baillique, no período de

31/07 à 03/08/2012, para suporte técnico e orientações de boa utilização dos novos notebooks do Programa Professor Conectado.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 16/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.036/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores Rosângela Pariz Bitencourt - Gerente NTE e Douglas Ramon Uchoa Maciel - Chefe do Suporte Técnico NTE, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, no período de 08 à 11/08/2012, para organizar, mobilizar e promover a entrega dos notebooks do Programa Professor Conectado.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 16/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

PORTARIA Nº 1.037/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Roseli de Melo Brito, Padrão A4, matrícula nº 860670, CPF. nº 674.622.272-15, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Diretora da Escola Estadual João Perelra Cardoso, no período de 16/07/2012 à 12/01/2013.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 16/08/2012.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 0494/2012

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 063/2012 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 021/2012-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANE ELIAS EL JALISS ABRÃO, Chefe da Divisão de Comércio Exterior-DICOEX, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar

do Lançamento do Plano Nacional da Cultura Exportadora, no período de 21 à 22.08.2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO DE SEICOM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011 - SEICOM

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 023/2011, celebrado entre Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM como contratante e a empresa AMAPAZ PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, como contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento legal o art. 37, da Constituição Federal, art. 25, inciso II, e art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá vigência de 60 dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação aplicável e vontade e conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá/ AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem.

Macapá- AP, 11 de Agosto de 2012.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
Secretário SEICOM
CONTRATANTE

Comissão Especial de Licitação

JUSTIFICATIVA Nº. 015/2012 - CEL/SEICOM
PROCESSO Nº. 5.000160/2012

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93,
Macapá, 13 de agosto de 2012

José Reinaldo Alves Picanço
Secretário de Estado da Indústria,
Comércio e Mineração - SEICOM.

Excelentíssimo Senhor,

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objeto a contratação de consultoria para elaboração do Programa de Desenvolvimento Agroindustrial do Estado do Amapá.

Fundamenta-se a presente inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ou seja, contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Justifica-se a inexigibilidade de licitação, em virtude de ser o profissional especializado a nos encaminhar Proposta/Orçamento aos serviços de consultoria a ser realizado através da Elaboração de documento e realização de Oficina do Programa a ser desenvolvido pela - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE - CNPJ (MF) nº 03.583.049/0001-02, que se encontra dentro desta fundamentação ao serviço a ser executado.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei nº. 8.666/93 com escopo de

ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2012.

Rosivaldo Souza Porto
Rosivaldo Souza Porto
Pregoeiro - SEICOM
Portaria nº 046/2012.

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012-SETEC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4

ESPECIFICAÇÕES:

Veículo utilitário, tipo camionete pick-up, cabine dupla, ano 2012 modelo 2013, zero km, motor a partir de 2.5L. Cor - Metálica;
Motor 4 cilindros, potência a partir de 100 CV;
Transmissão mecânica de 06 marchas;
Combustível diesel;
Capacidade de carga a partir de 1.000kg;
Capacidade de passageiros 5 pessoas(2+3);
Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;
Segurança - freios ABS e airbag duplo;
Tampa da caçamba com chave;
Banco do motorista com regulagem de altura;
DEVE TER SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU COMO OPCIONAIS:
Ar condicionado, direção hidráulica;
Vidros elétricos com anti esmagamento e travas elétricas nas quatro portas;
Rádio AM/FM com CD MP3, alto-falantes nas portas laterais;
Bancos revestidos em tecido/vinil ou couro;
Rodas de liga leve ou aço com calotas, aro 16;
Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros
Lona marfítima(instalada);
Proteção interna da caçamba(instalada);
Protetor de Câter(instalado).
Deverá a mesma ter ainda os seguintes espaços interno entre bancos mínimo aceitável:
Largura: 22cm de espaço entre o assento do banco traseiro em relação ao dianteiro, permitindo assim um melhor conforto aos passageiros que andam no banco traseiro.
Altura: 95cm de altura entre o banco traseiro e o teto do veículo

DIA : 03 DE SETEMBRO DE 2012

HORÁRIO : 15 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SETEC

ENDEREÇO: AV. CORA DE CARVALHO Nº 1812, ALTOS, CENTRO

RETIRAR O EDITAL NA CPL DA SETEC COM PENDRIVE

ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JUNIOR
PREGOEIRO DA SETEC

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

PORTARIA
(P) Nº 101/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo. nº 057/2012/GAB/SEMA, de 16 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor MARLON NERY DA COSTA, Analista de Meio Ambiente, para fiscal do Contrato nº 011/2010, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Contratante) e a Empresa R.J.F. de Almeida-ME (Contratada), atendendo à observância do disposto no Artigo 67 da Lei de nº 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

Margarida Dias
MARGARIDA DIAS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Secretaria em Exercício

Autarquias Estaduais

Detran

Francisco Sávio Alves Pinto

PORTARIA Nº. 0367/2012 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 148/2011 - DETRAN/AP, de 16 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4984, de 18/05/2011, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa ALEXANDER DA SILVA ALMEIDA-ME, protocolada neste Departamento em 09/07/2012, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no documento nº 85148;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a Empresa ALEXANDER DA SILVA ALMEIDA-ME, CNPJ/SRF/MF nº. 15.917.566/0001-50, com endereço comercial situado na Av. Conégo Domingos Maltz, 1082, Bairro: Trem, CEP. 68.901-050, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante indicado pela referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 148/2011.

Art. 2º - O credenciamento do Despachante Documentalista indicado pela Empresa ALEXANDER DA SILVA ALMEIDA-ME, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-

à mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2012;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se e cumpra-se.

MACAPÁ/AP, 17 de agosto de 2012.

Francisco Sávio Alves Pinto
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0385/2012 - DETRAN/AP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo nº 014.006759/2012 - Memo. nº 051/COOTEC/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores, ALEX FABRISIO MACHADO COLARES, Coordenador Técnico FGS 3, CARLOS ABSALAO DA SILVA, Responsável por Atividade - FGI 3, DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES, Técnico em Infraestrutura, MAKISANDRO CAMPOS GURJAO, Agente administrativo, JOSEMIRO MELO PEREIRA, Agente administrativo, JOSÉ WILLEN PACHECO VIANA, Agente administrativo, REGINALDO CALDAS DA SILVA, Agente administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até a cidade de AMAPÁ/AP, para implantação e sinalização vertical e horizontal, no período de 01/10 à 05/10 de 2012.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2012.

Francisco Sávio Alves Pinto
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IMAP

Maurício Oliveira de Souza

Notificação Nº. 157

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr. Wesley Tacio Cutrin Rocha para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4000.06011306/2012.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 158

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Antonio Carlos Lima Soeiro, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.540/2010.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 159

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento J.C Carvalho - Comércio e Serviços - ME, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4004.398/2010.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente

Notificação Nº. 160

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Reinaldo Durans de Oliveira, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4001.157/2011.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 161

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Nazareno Monteiro Carvalho, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar conhecimento da decisão, referente ao processo nº 32000-0517/2008.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 162

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Amiraldo Rocha Martins, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente aos processos nº 4000.099/2011 e 4000.098/2011.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 163

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr José Roberto da Conceição Mota, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 3200-0249/20084001.157/2011.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 164

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Josué Euzébio Peres do Nascimento, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar as alegações finais, referente ao processo nº 4004.343/2010.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

Notificação Nº. 165

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Notificar o Sr Adailson Felix, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para tomar ciência da decisão, referente ao processo nº 4003.736/2011.

Macapá, 17 de agosto de 2012

Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente

IAPEN

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 0262 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias a preservação da ordem pública e disciplina internas do Instituto;

CONSIDERANDO que a segurança dos Estabelecimentos, dos servidores e dos custodiados, é fator primordial para a

observância dos dispositivos da Lei 7.210/84, do Estatuto Penitenciário do Estado e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o cão adestrado constitui excelente instrumento de busca e vigilância neste Instituto Prisional, sendo um recurso que otimiza a capacidade operacional em ações táticas penitenciárias;

CONSIDERANDO a existência de servidores penitenciários capacitados em cinotecnia, bem como em ações táticas caninas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do GTP, *in verbis*, "o GTP manterá em seus quadros, ... agentes penitenciários... especializados... tais como... adestramento de cães..." (grifo nosso).

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, no âmbito do Grupo Tático Prisional, vinculada ao Setor de Operações, a Unidade denominada CANIL, a fim de atender as demandas do serviço de segurança do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Art. 2º - INTEGRAR os Servidores Penitenciários, capacitados em cinotecnia, que se interessarem, ao Grupo Tático Prisional, bem como atribuindo aos mesmos o dever de multiplicar seus conhecimentos caninos com os demais membros do GTP.

Art. 3º - AUTORIZAR a utilização de cães do CANIL do GTP nas instalações físicas desta Entidade Prisional, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente, pelo Coordenador de Segurança ou pelo Comandante do GTP.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 0263 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO que o IAPEN é o órgão executor da Política Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da lei de Execuções Penais;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do estabelecimento tomar as medidas necessárias à preservação da ordem pública e disciplina do Instituto;

CONSIDERANDO que a segurança do Estabelecimento, dos servidores e dos custodiados é fator primordial para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes a execução penal;

CONSIDERANDO a atribuição prevista no artigo 3º do Regimento Interno do Grupo Tático Prisional - RGI/GTP - e

CONSIDERANDO a eficiência e presteza dos

serviços proporcionados pelo Grupo Tático Prisional, cujo Comando está sob a responsabilidade do Servidor Penitenciário FAUSTO JARDIM GONÇALVES.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia 5 de setembro de 2012, o Servidor Penitenciário FAUSTO JARDIM GONÇALVES, por mais 18 meses, Coordenador do Grupo Tático Prisional do IAPEN.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro

IEF

Ana Margarida Castro Euler

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 17/08/2012

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

PROCESSO Nº. 230205178/2012/IEF
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 006/2012-IEF

OBJETO: Material de consumo (zootécnico, segurança e outros) conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LICITAÇÃO: DESERTA

Macapá-AP, 17 de agosto de 2012.

Mª Dirleane Santos Marques
Pregosira/IEF

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

PORTARIA Nº 068/2012-Lacen

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo. n.º 108/2012 - GSRLAB-Lacen.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Giovanni Rodrigues Cordeiro Mariano - Subgerente de Atividades do Sistema de Rede de Laboratórios - FGS 1 e Samuel Souza da Costa - Auxiliar Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 16 a 18 de agosto do ano em curso, a fim de participarem do "Encerramento do Curso de Atualização em Hemoparasitas para os

Microscopistas dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari", com ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2012.

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 069/2012-Lacen

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo n.º 107/2012 - DBM-Lacen,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Isaias Pereira Corrêa - Médico Veterinário, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 20 a 23 de agosto do ano em curso, a fim de participar do "Treinamento em Controle Vetorial e Resistência de Triatômicos a Inseticida Utilizado no Controle da Doença de Chagas", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2012.

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor Presidente

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

PORTARIA (P) Nº 058/2012- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de n.º 007/2012 COTEC/PRODAP, de 03.08.2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 28.08.12, para participar do Fórum Mundial de Cloud Computing América Latina, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 059/2012- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de n.º 008/2012 COTEC/PRODAP, de 30.07.2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo-SP, no período de 22.08 a 04.09.12, para participar do Fórum Internacional de Computação em Nuvem da América Latina 2012, sem

ônus para esta Instituição.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2012.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

Extrato do Contrato Nº 022/2012-RURAP
(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa L. P. OLIVEIRA-ME, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II
Dispensa Licitação
Processo Administrativo nº 37.1230/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Computadores, com reposição de peças e backup, destinados a atender as necessidades do RURAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que os serviços definidos no Contrato sejam executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

Pelos serviços prestados na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ R\$ 7.805,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais), cujo pagamento será efetuado conforme efetivação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, empenhado por conta do RURAP/IGEA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em comento correrá por conta do Programa de Trabalho: 20.606.0540.2222; Elementos de Despesa: 3390.39 e Fonte: 240.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

SIGNATARIOS: MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E LUCICLEIDE PARENTE DE OLIVEIRA

Data de Assinatura: 20/08/2012
Macapá/AP, 20 de agosto de 2012.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente/RURAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

No dia 27 de Julho de 2012, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual fornecimento Parcelado de MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 012/2012-CPL/RURAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este REGISTRO DE PREÇOS tem a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora: DVM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 07.607.107/0001-41
Endereço: Av. Itacema Carvão Nunes, 572 - Centro Macapá/AP
CEP: 68.900-099
Telefone: (96) 3223-3155, 3242-5262
Email: comercial@dvm Distribuidora.com.br

Item	Descrição Resumida	Und.	Quant. Registrada	Preço Unitário Registrado
11	ESTANTE DE AÇO P/BIBLIOTECA DUPLO PANDIN Garantia de 01. Ano contra defeito de fabricação.	UN	08	1.000,00
17	MESA DE REUNIÃO MÓVEIS BELO Garantia de 01 ano.	UN	15	982,15
20	MESA PRESIDENTE COM GAVETEIRO DIREITO MÓVEIS BELO Garantia de 01 ano.	UN	01	1.210,00
	BELICIE EM MADEIRA MACIÇA			

26	DVM MOVEIS Garantia Mínima de 01 ano.	UN	30	450,00
30	CINZEIRO/LIXEIRO ART-PRISC aço inox.	UN	04	149,00
34	AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS - 220V MIDEA Garantia 36 meses.	UN	20	949,00
46	ARMARIO DE AÇO SUSPENSO, C/ 3 PORTAS E VIDRO BRANCO FORTALEZA Garantia: 12 meses.	UN	25	259,20

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

DATA: 27/07/2012, às 10h00

OBJETO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE OIAPOQUE-
AP, LOTE 1

VALOR: R\$1.239.532,61 (um milhão duzentos e trinta e
nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um
centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: TC PAC Nº 031/2007 -

FUNASA

EMPRESA: PARÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA - EPP

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente - CPL/CAESA

Macapá, 09 de agosto de 2012

MAX ATÁLIA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente do RUPAP/AP

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2012

PROCESSO: 30881/2012 DIRTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

Plano de Cargos e Salários

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DIAGNÓSTICO.....	4
3. DEFINIÇÃO E PRINCIPAIS CONCEITOS.....	5
4. OBJETIVOS.....	7
5. ORIENTAÇÕES.....	7
6. REGIME JURÍDICO.....	8
7. DIRETRIZES.....	8
8. ESTRUTURAÇÃO DO PLANO.....	9
8.1. Análise de Cargos.....	9
8.2. Avaliação de cargos.....	9
8.3 - Enquadramento no cargo.....	10
9. PESQUISA SALARIAL.....	12
10. TABELA SALARIAL.....	12
11. PROGRESSÃO.....	12
12. OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.....	13
13. JORNADA DE TRABALHO.....	13
14. MANUTENÇÃO DO PLANO.....	14
15. DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA BÁSICA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.....	15
ANEXOS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

A administração de Cargos e Salários é função estratégica para qualquer organização na medida em que se constitui em importante instrumento que garante a adequação do homem ao seu trabalho. Além disso, um Plano de Cargos e Salários (PCS) bem estruturado sistematiza uma política de remuneração e recursos humanos, justa e competitiva, sendo um instrumento de normatização e otimização das relações trabalhistas.

Este Plano de Cargos e Salários, resultante da observação das dificuldades e impedimentos para o exercício das funções necessárias às atividades da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP tem como princípio básico a adequação da reestruturação ocorrida em 2011 às necessidades práticas da administração, restabelecendo a hierarquia e sempre visando à qualificação evolutiva, permanente e possível de cada colaborador.

O escopo desenhado tem como objetivo o desenvolvimento e a manutenção de pessoal qualificado necessário ao exercício de todas as atividades da AFAP, prevendo a capacitação e especialização continuada em todos os níveis. O conhecimento e a qualificação profissional constantes devem ser responsabilidade de todos - colaboradores e empresa. A empresa criará os meios e o colaborador, com suas aptidões, intenções e firmeza de propósitos, quanto à evolução profissional, poderá aproveitar as oportunidades de desenvolvimento.

O Plano de Cargos e Salários ora apresentado foi desenvolvido tendo como princípios:

- Modernização da Estrutura Administrativa e Financeira da AFAP.
- Supressão de distorções salariais e dos eventuais desvios de funções com o decorrer dos anos.
- Definir regras claras e objetivas para a progressão, promoção e contratação de pessoal.
- Permitir uma maior flexibilidade de atribuições para as pessoas e destas entre as diferentes áreas da Agência
- Ajustar os cargos, funções e remuneração à dinamicidade da organização e da sociedade.

- Deixar transparente para o colaborador as regras de ascensão e política salarial da empresa.
- Tornar-se um instrumento de atração e retenção de talentos, fazendo da AFAP uma instituição atrativa para profissionais competentes e qualificados.

Para tanto, utilizou-se o conceito de cargos amplos, remuneração variável e regras de progressão por antiguidade.

Entretanto, considerando que o Plano é um instrumento de apoio à gestão de pessoal, o comprometimento do seu estafe gerencial é fundamental para sua implantação e manutenção. Dessa forma, na medida em que ocorram novas necessidades operacionais, ajustes e modificações nos sistemas de trabalho, bem como a introdução de novas tecnologias, caberá aos gerentes a iniciativa de propor à área responsável pela administração e manutenção do PCS a sua adequação à nova realidade.

2. DIAGNÓSTICO

Hoje, com mais de uma década desde sua fundação, é correto – e necessário – afirmar que a Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP passou por várias transformações, que lhe impuseram alterações na sua estrutura física e em sua organização administrativa e operacional. No entanto, observa-se que a construção e consequente implementação do Plano de Cargos e Salários – PCS atual não se deu de forma consistente, pois não se mostrou capaz de dirimir questionamentos em relação ao seu quadro funcional – elemento fundamental para a definição e consecução das metas em nível de planejamento estratégico da Agência.

Em relação ao quadro de pessoal, a AFAP possui estrutura de cargos bastante enxuta e níveis salariais igualmente homogêneos. Convém informar que a despeito desta realidade e mesmo sem a clara e manifesta abordagem, por parte dos colaboradores, sobre assuntos relacionados a melhorias salariais, benefícios e progressão funcional, já é perceptível leve desconforto, se considerarmos o atual poder aquisitivo do salário e a carreira a seguir dentro da empresa.

Como já citado anteriormente, a Agência possui um PCS elaborado há quase 10 anos, todavia ao que tudo indica não foi homologado, pois não há registro oficial desta homologação na documentação arquivada nesta AFAP e, em se considerando sua existência, ele já não atende as exigências atuais. Relevante mesmo é o fato de que este mesmo PCS, além de não estar sendo cumprido, já carece de ajustes, especialmente no que se refere a uma das mais importantes questões: Progressão Funcional, dispositivo concebido para garantir o crescimento funcional do servidor estável no exercício do cargo de provimento efetivo, nos níveis e referências do cargo, na classe da carreira.

A falta de um PCS definido e investido de legalidade, no qual se estabeleçam requisitos e atribuições devidamente descritos, acarreta inúmeros prejuízos à instituição. Assim, a ausência de uma carreira básica, independente das funções gratificadas e de confiança, dificulta a mobilidade interna e o aproveitamento de profissionais que deixam os cargos de chefia e assessoria.

Destarte, torna-se imperioso a elaboração, homologação e execução do PCS, de maneira clara e concisa, porquanto permitirá a implantação de uma estrutura organizacional mais moderna e justa. Tal assertiva aponta para a depreciação sobre a importância de um novo PCS para a AFAP, que deverá nortear, por meios de suas diretrizes e ações, o quadro de pessoal próprio da empresa, respeitando-se a legislação pertinente e os princípios técnicos que regem a matéria.

3. DEFINIÇÃO E PRINCIPAIS CONCEITOS

Como forma de nivelar o entendimento e facilitar a compreensão do Plano, seguem a definição de PCS e os principais conceitos e termos utilizados neste trabalho.

Plano de Cargos e Salários - O PCS é um conjunto de regras que estipulam como os colaboradores podem progredir na empresa com relação ao seu salário. Além disso, possibilita deixar transparente e justa para os colaboradores a política salarial da empresa.

Um plano de Cargos e Salários é um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre a empresa e seus colaboradores. É parte integrante da definição da política (o que pode fazer) e dos procedimentos (como fazer) em gestão de recursos humanos.

O plano contempla uma série de alternativas que permitem ao gestor administrar os colaboradores de forma estimulante e competitiva e valorizar o conhecimento, a competência e o desempenho da força de trabalho.

Cargo - É um conjunto delimitado de tarefas instituídas na empresa e que apresentam grande similaridade quanto à natureza, complexidade, responsabilidade, sendo que quem executa, recebe outorga para tal e passa a executá-la na condição de uma função pública, mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

Cargo de Provimento Efetivo - aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, organizados sob a forma de classes ou de cargos isolados;

Cargo de Provimento em Comissão - cargo de livre provimento e exoneração por parte do Presidente da AFAP, que envolve atividades de secretaria-executiva, gerência, assessoria, chefia de setor.

Carreira Básica - Cargo e salários de todos os funcionários contratados pela AFAP para o cargo de provimento efetivo.

Data-base - Período do ano em que empresa e colaboradores se reúnem para repactuar os termos dos seus contratos de trabalho.

Descrição de Cargo e de Função - É o detalhamento do conjunto de tarefas do cargo/função, descrito de forma organizada, de modo a identificar as principais atribuições e requisitos necessários ao bom desempenho do funcionário.

Enquadramento - É o posicionamento do emprego na Tabela de Cargos, Funções e Salários, de acordo com a situação salarial atual e requisitos estabelecidos na Descrição.

Função Gratificada - Posição funcional que possui atividades específicas, exercidas em caráter transitório e que se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo quanto à natureza, ao nível de responsabilidade e de complexidade. Podem ser atribuídas a funcionários de cargo de provimento efetivo e de cargo de provimento em comissão.

Interstício - É o tempo de permanência do funcionário no exercício de uma função ou cargo e em determinado nível salarial.

Padrão Salarial - É cada um dos valores na tabela de salários.

Pesquisa Salarial - É o levantamento sistemático dos salários, adicionais e benefícios concedidos pelas empresas do mercado a cargos semelhantes, visando obter informações para a definição e manutenção dos níveis salariais da empresa e de sua política salarial.

Progressão - É a mudança do funcionário do padrão salarial em que se encontra para nível imediatamente superior, no mesmo cargo que ocupa.

Promoção - É a designação de um funcionário ocupante do quadro efetivo ou não para o desempenho de uma Função hierarquicamente superior de livre nomeação e exoneração.

Quadro de Pessoal - Totalidade de funcionários com as competências necessárias à concretização dos objetivos organizacionais.

Vencimentos - É a importância paga mensalmente ao funcionário pela contraprestação de serviços à Agência composta pelo salário nominal e gratificações.

Vencimento Básico - É o valor constante da tabela salarial destinado a remunerar o funcionário pelo exercício de suas atribuições, excluídas as vantagens, incentivos, gratificações ou benefícios de qualquer natureza.

Tabela Salarial - É o conjunto de salários hierarquicamente organizados em níveis salariais para cada um dos cargos e funções que compõem o Plano de Cargos e Salários.

Tarefa - É o conjunto de ações ou operações que se constitui em parte do trabalho realizado por um funcionário.

4. OBJETIVOS

- Assegurar a competitividade da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, promovendo o desenvolvimento orientado das carreiras profissionais dos colaboradores da AFAP;
- Orientar e subsidiar o processo de recrutamento, seleção, admissão, desenvolvimento, progressão e sucessão da AFAP;
- Garantir que todos os colaboradores tenham tratamento adequado e oportunidade de evolução profissional, criando meios de acesso a todos os cargos de carreira, desde que respeitados os pré-requisitos estipulados;
- Propiciar a implementação e a manutenção de formação e capacitação continuada aos colaboradores para o exercício qualificado de suas funções, visando promover e garantir o desenvolvimento da AFAP;
- Definir diretrizes visando a total transparência nos critérios de enquadramento nos novos cargos, bem como na evolução profissional de cada colaborador;
- Valorizar e incentivar o autoconhecimento dos colaboradores em prol da produtividade e do crescimento pessoal, incluindo a percepção de sua importância dentro da empresa e de sua empresa dentro do mundo globalizado;
- Melhorar os resultados organizacionais.

5. ORIENTAÇÕES

As regras aqui estabelecidas têm por objetivo garantir a justiça e competitividade da política de remuneração da AFAP, por este motivo, devem ser rigorosamente seguidos sob pena de comprometer as demais políticas de Recursos Humanos.

Em caso de dúvida, a área responsável deve ser consultada, sendo recomendado que um volume desse Plano seja distribuído a todos os ocupantes de cargos de chefia que, inclusive, devem ser constantemente capacitados a gerenciar as regras aqui estabelecidas.

Destaca-se ainda que é responsabilidade de todos os funcionários da Instituição, cumprir e fazer cumprir as diretrizes e regras aqui definidas.

6. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico das relações de trabalho no âmbito da AFAP é o disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7. DIRETRIZES

Apresentamos, a seguir, as Diretrizes de Administração do Plano de Cargos e Salários:

- O Plano de Cargos e Salários deve estar compatível com a realidade da AFAP, devendo em consequência, ser constantemente atualizado e adequado às suas necessidades;
- A criação, alteração, reavaliação ou extinção de cargos deverá ser precedida de análise da situação e do seu contexto, obedecendo às seguintes etapas:
 1. Apresentação, pela área interessada, de estudo preliminar da alteração pretendida;
 2. Análise e parecer técnico do Setor de Recursos Humanos;
 3. Análise e parecer jurídico da Gerência Jurídica da AFAP;
 4. Exame da solicitação e dos pareceres técnico e jurídico por parte da Diretoria Executiva – DIREX;
 5. Encaminhamento para homologação do Conselho de Administração – CONSAD;
 6. Implantação, caso aprovada.
- O cargo consiste no conjunto de atividades, identificadas por sua natureza, complexidade, responsabilidade e atribuições, assim como, as competências requeridas para o seu exercício;
- O processo de avaliação dos cargos será realizado anualmente e estabelecido segundo metodologia técnica específica, visando obter coerência e equidade de tratamento interno;
- A administração, avaliação, atualização e manutenção do Plano de Cargos e Salários é responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da AFAP;
- Os cargos serão reunidos nos seguintes níveis:
 1. Nível Estratégico;
 2. Nível Tático;
 3. Nível Operacional.

8. ESTRUTURAÇÃO DO PLANO

A seguir é apresentada cada uma das etapas de estruturação do Plano de Cargos e Salários da AFAP.

8.1. Análise de Cargos

O primeiro passo para elaboração deste plano foi a análise dos cargos existentes na AFAP.

Através de entrevistas com os funcionários, foi possível identificar as atribuições individuais e responsabilidades organizacionais.

A estrutura de cargos estava assim configurada:

- Diretor Presidente
- Diretor Administrativo-Financeiro
- Diretor Técnico
- Gerente de Crédito Geral
- Gerente de Crédito Rural
- Gerente de Suporte Operacional
- Gerente Administrativo e Financeiro
- Chefia de Cobrança
- Chefia de Crédito Geral
- Chefia de Crédito Rural
- Chefia de Atendimento
- Chefia de Suporte Operacional
- Chefia Administrativa e Financeira
- Assessora Jurídica
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Técnica
- Agente de Fomento

Uma vez colhidas as informações das atuais atribuições dos diferentes cargos da empresa, foi realizada a Avaliação de Cargos.

8.2 Avaliação de cargos

Outro ponto relevante no PCS é o de avaliação de cargos, sendo realizado de modo a permitir a instituição de grau de hierarquia na estrutura da empresa e segregação dos cargos da carreira básica com as funções gratificadas, fixando-se as respectivas remunerações de cada cargo.

A Avaliação de Cargos tem por objetivo hierarquizar os diferentes cargos e funções de uma organização a partir de uma análise das atribuições e requisitos necessários para o desempenho satisfatório a partir de um conjunto previamente definido de indicadores.

Com a adoção de um PCS a AFAP passa a ter 03 (três) cargos compondo a carreira básica: Agente de Fomento, Técnico de Fomento e Analista de Fomento.

Foram observados no plano os seguintes critérios de avaliação:

- Nível de especialização exigida compatível com o desempenho da função;
- Grau de escolaridade mínima exigida;
- Nível de comprometimento condizente com a função (responsabilidade por dinheiro, pessoas, equipamentos, material etc.);
- Grau de complexidade das atividades;
- Nível de autonomia.

Dessa forma, a AFAP passa a ter em sua estrutura as seguintes funções:

Carreira Básica (Entrância Inicial)

- Analista de Fomento
- Técnico de Fomento
- Agente de Fomento

Funções Gratificadas (Livre nomeação e exoneração)

- Chefe de Setor
- Assessor
- Gerente
- Auditor
- Ouvidor
- Secretaria-Executiva
- Diretor
- Presidente

As respectivas descrições dos cargos da carreira básica e das Funções Gratificadas são parte integrante deste Plano.

8.3 - Enquadramento no cargo

Os Cargos de Analista de Fomento, Técnico de Fomento e Agente de Fomento serão enquadrados como de Carreira Básica (Entrância Inicial), tendo como referencial o tempo de casa no momento do enquadramento e passarão a receber o salário nominal correspondente a esse nível. A Diretoria, de acordo com suas atribuições estatutárias e regimentais, poderá proceder ao enquadramento considerando-se outros critérios, além dos já definidos neste plano. O Anexo II apresenta a tabela de enquadramento dos funcionários. A partir da análise efetivada do enquadramento de cargos, ficará assim disposta a nova estrutura da AFAP:

Cargo antigo	Função proposta
Agente Operacional	Agente de Fomento
-	Técnico de Fomento
-	Analista de Fomento
Assessora Jurídica	Gerência Jurídica
Assessoria Técnica	Assessoria
Setor de Cobrança	Chefia de Setor
Setor de Crédito Geral	
Setor de Crédito Rural	
Setor de Atendimento	
Setor de Suporte Operacional	
Setor Administrativo e Financeiro	
Setor de Contabilidade	
Setor de R.H	
Setor de Tecnologia da Informação	Gerência
Setor de compras (Material e Patrimônio)	
Gerência de Crédito Geral	
Gerência de Crédito Rural	
Gerência de Suporte Operacional	Auditoria Interna
Gerência Administrativa e Financeira	
Auditoria Interna	Ouvidoria
Ouvidoria	Secretaria-Executiva
Chefia de Gabinete	Diretoria
Diretoria Técnica	
Diretoria Administrativa e Financeira	Presidente
Diretor Presidente	

9. PESQUISA SALARIAL

Como forma de subsidiar a definição da tabela salarial da AFAP, foi realizada uma pesquisa salarial junto às instituições do Governo do Estado do Amapá que guardam similaridades com a AFAP em relação a sua constituição e estrutura organizacional.

10. TABELA SALARIAL

Os salários que compõem este plano têm por objetivo oferecer uma remuneração justa e competitiva aos funcionários da AFAP. Para tanto, os salários estão:

- Definidos de acordo com o trabalho realizado e os requisitos e habilidades necessárias para execução do trabalho;
- De acordo com o "valor" do trabalho para a empresa, ou seja, cargos com maior valor relativo possuem salários maiores que os cargos com menor valor relativo;
- Compatível com os salários pagos para o mesmo trabalho no mercado;
- Definidos a partir da aplicação de um Índice de correção monetária atuarial: Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Conjugando-se os resultados da pesquisa salarial e os salários já praticados na Agência, as tabelas salariais da AFAP ficaram definidas como demonstrado nos anexos II e III, atentando-se para as orientações contidas no anexo I.

11. PROGRESSÃO

- Para os Cargos de entrância inicial, a progressão dar-se-á conforme critérios estabelecidos:
 - I - a Progressão é a passagem de um grau para outro, a cada 01 (um) ano e 06 (seis) meses, conforme Tabela de Progressão (ANEXO II);
 - II - as licenças sem vencimento e faltas injustificadas serão deduzidas para efeito de progressão, ou seja, o empregado deverá ter 01 (um) ano e 06 (seis) meses de efetivo exercício na AFAP, sem interrupções;
 - III - As penalidades sofridas por qualquer empregado, na forma prevista no Manual de Normas da AFAP, serão deduzidas do tempo de serviço, para efeito de progressão.
- O mês da progressão será sempre aquele em que o funcionário foi admitido.
- No caso de adquirida a Progressão, mencionada no item I, a percepção do novo salário dar-se-á no 1º dia do mês subsequente, devendo o setor de RH providenciar as devidas anotações na Carteira de Trabalho do funcionário.
- A progressão será automática, com interstício de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sendo que o funcionário deverá progredir para o nível imediatamente superior ao que se encontra.

12. OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A indicação de profissionais para ocupação de Funções Gratificadas é atribuição única e exclusiva da Diretoria Executiva – DIREX, sendo válida somente quando a indicação for unânime e se dará nas seguintes modalidades:

Designação – quando um funcionário da carreira básica é indicado para uma Função Gratificada, mediante acréscimo em seu Salário Nominal do valor especificado na Tabela constante dos anexos II e III.

Requisição – quando a Função Gratificada é concedida a um funcionário público de outro órgão do poder público federal, estadual ou municipal, das 03 (três) esferas dos poderes: executivo, legislativo e judiciário ou por pessoa sem qualquer vínculo empregatício.

A ocupação de Função Gratificada dar-se-á, preferencialmente, a partir de processo seletivo interno ou externo, com o objetivo de garantir que a pessoa indicada atenda aos requisitos da Função indicados no item “Descrições de Funções”.

É prerrogativa da Diretoria Executiva – DIREX indicar os ocupantes de Funções Gratificadas. A designação e destituição serão efetivadas através de Portaria e deverão respeitar os requisitos definidos na Descrição da Função.

Caso um integrante da Carreira Básica venha a perder uma Função Gratificada, sua remuneração passará a ser o salário nominal, subtraído do valor recebido pela Função.

13. JORNADA DE TRABALHO

Todos os funcionários da AFAP, ocupantes ou não de Função Gratificada, cumprem jornada diária de 8 horas de trabalho, totalizando 40 horas semanais, respeitando-se as exceções previstas em lei para categorias especiais, quando houver.

14. MANUTENÇÃO DO PLANO

Periodicamente as estruturas de cargos e salários devem ser atualizadas em função de alterações internas (revisões, enquadramentos, enriquecimento de cargos, etc.) e externas à empresa (mercado de trabalho, conjuntura econômica, legislação, etc.). Desta forma, caberá à AFAP:

- Periodicamente rever a estrutura de cargos, verificando sua adequação à realidade e objetivos organizacionais;
- Promover pesquisas salariais que avaliem a adequação e competitividade dos salários praticados;
- Conceder aumentos salariais, observando-se a data-base, através da aplicação de um índice de correção monetária atuarial: Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
- Garantir que as contratações, movimentações, progressões e alterações salariais estejam de acordo com as definições do Plano;
- Verificar a necessidade de criação de cargos decorrente da incorporação de novas atividades da instituição ou necessidade de desmembramento de tarefas que, pela sua complexidade ou especificidade, venham a exigir a criação de novas funções;
- Gerenciar o Plano de Cargos e Salários em sintonia com os demais sistemas de Recursos Humanos;
- Verificar a necessidade de aglutinação de funções decorrente de simplificação ou redução das atividades existentes pela alteração de métodos de trabalho, similaridade de tarefas, utilização de novos equipamentos ou processo de automação;
- Verificar a necessidade de extinção de funções decorrente da desativação de determinadas atividades da instituição, quer seja por terceirização ou outra forma.

15. DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA BÁSICA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

AGENTE DE FOMENTO
Descrição Sumária
Executar as atividades operacionais e técnicas de sua área de atuação para garantir o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais.
Área de Atuação
Todas as áreas da AFAP.
Principais atividades
• Conferir e analisar cadastros para fins de concessão de crédito; • Contatar clientes para marcação de visitas;
• Realizar visitas aos clientes para levantamento socioeconômico e orientação sobre a concessão de crédito; • Elaborar relatórios técnicos para subsidiar a concessão, ou não, dos créditos solicitados; • Lançar no sistema os dados socioeconômicos dos clientes; • Gerenciar sua carteira de clientes para garantir a adimplência; • Elaborar relatórios de acompanhamentos dos créditos concedidos; • Elaborar, digitar, expedir, receber, controlar e arquivar documentos; • Realizar atividades relacionadas à conciliação bancária, de Livro Diário, controle de conta corrente, provisionamentos, dentre outras relacionadas à contabilidade da AFAP; • Controlar o patrimônio da Agência e o material de expediente seguindo os procedimentos estabelecidos; • Participar dos procedimentos licitatórios; • Realizar todos os procedimentos necessários ao processamento da Folha de Pagamento; • Recepcionar, atender e encaminhar clientes de acordo com demanda; • Agendar e ministrar palestras sobre a estrutura dos créditos; • Realizar os procedimentos de apoio necessários à concessão e renegociação de crédito, tais como: realização de simulações, recebimento e conferência de cadastros, inserção de dados no sistema, consultas ao SPC e Serasa, encaminhamento de documentos às áreas competentes, recepcionar clientes para assinatura de contratos, realizar os controles necessários, emissão de boletos, dentre outros; • Montar, receber, arquivar, encaminhar e controlar os dossiês dos clientes; • Acompanhar o trâmite dos contratos para controle de prazos; • Notificar o cliente e seu avalista em caso de atraso no pagamento das parcelas; • Realizar os procedimentos necessários, junto a clientes e comerciantes, para concessão do Cartão Solidário; • Demais atividades solicitadas pelos ocupantes de cargos de chefia.
Competências
• Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência. • Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP. • Conhecimento dos princípios básicos de administração geral • Domínio de Word, Excel e Internet. • Noções de Arquivologia. • Capacidade de trabalhar em equipe. • Resistência ao trabalho sob pressão. • Empatia
Requisitos do Cargo
Ensino Médio Completo.

TÉCNICO DE FOMENTO

Descrição Sumária

Compreende os cargos que têm como atribuição realizar atividades de natureza técnica operacional, compreendendo: acompanhamento, avaliação, emissão de pareceres, relatórios, laudos e informações técnicas referentes à sua área de atuação.

Área de Atuação

Todas as áreas da AFAP.

Principais atividades

- Coordenar e executar as atividades de verificação e tramitação das operações de crédito;
- Realizar análises de risco de crédito, inclusive realizando estruturação de balanços contábeis e sua análise econômico-financeira;
- Avaliar a repercussão social das operações de crédito;
- Emitir pareceres sobre questões relativas às operações de crédito;
- Elaborar relatórios operacionais na conformidade das estruturas estabelecidas pela AFAP;
- Efetuar conciliação bancária e de saldo de contas;
- Calcular planilhas financeiras;
- Emitir e enviar informações a clientes internos e externos sobre as operações resultantes do cumprimento da missão institucional da AFAP;
- Manter contato com órgãos oficiais de crédito e demais instituições financeiras;
- Relacionar-se com as instituições fontes de recursos da Agência no sentido de promover a regular tramitação das operações, responsabilizando-se por todas as adequações necessárias;

- Relacionar-se com os profissionais credenciados pela Agência para realização de análises de operações de crédito, fornecendo-lhes o suporte técnico necessário à melhor formatação das operações;
- Participar de processos licitatórios;
- Atualizar fluxogramas para padronização de processos;
- Efetuar pesquisas diversas a pedido das gerências;
- Elaborar e desenvolver estudos e pesquisas, planos e programas na área de desenvolvimento econômico;
- Empreender viagens a serviço;
- Realizar trabalhos específicos e executar outras tarefas semelhantes ou correlatas compatíveis com sua habilitação profissional e de interesse da Agência.

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento dos princípios básicos de administração geral
- Domínio de Word, Excel e Internet.
- Noções de Arquivologia.
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Resistência ao trabalho sob pressão.
- Empatia

Requisitos do Cargo

Ensino Superior Completo.

ANALISTA DE FOMENTO

Descrição Sumária

Compreende os cargos que têm como atribuição realizar atividades de natureza complexa, compreendendo: estudo, pesquisa, análise, planejamento, assessoramento, acompanhamento, avaliação, emissão de pareceres, relatórios e informações técnicas referentes à área de atuação.

Área de Atuação

Todas as áreas da AFAP.

Principais atividades

- Elaborar, planejar, controlar, assessorar, avaliar e executar atividades no âmbito da administração e da área técnica operacional;
- Elaborar o orçamento consolidado da Agência;
- Desenvolver estudos e programas direcionados ao atendimento das diretrizes emanadas das políticas operacionais;
- Desenvolver estudos e pesquisas para identificar e estabelecer negociações com instituições oficiais e entidades privadas nacionais e internacionais, para oportunizar fontes alternativas de recursos para investimentos e/ou parcerias para a implementação de ações de interesse da Agência e do Governo do Estado;
- Atuar como preposta da agência em ações judiciais que a AFAP esteja como autora;
- Orientar a implementação de linhas de financiamento e/ou de serviços não financeiros relativos à assistência técnica operacional, fixando os critérios de controle e acompanhamento das aplicações;
- Participar de audiências judiciais, sejam consultivas ou contenciosas;
- Acompanhar os trabalhos de consultorias externas contratadas para desenvolver trabalhos específicos da gerência;
- Emitir periodicamente relatório de informações gerenciais que permitam avaliar o desempenho empresarial da Agência;
- Elaborar relatórios das atividades da Agência para publicidade dos mesmos;
- Interagir com os órgãos de planejamento e orçamento do Estado;
- Propor mecanismos de recuperação de débitos vencidos;
- Acompanhar acordos de renegociação de débitos propostos por terceirizados;
- Participar do comitê de crédito da Agência;
- Instruir processos de assunção de dívidas;
- Elaborar e desenvolver fórmulas financeiras para programas de crédito;
- Emitir pareceres; avaliar, efetuar e acompanhar atividades de registro e controle de operações de financiamento, conciliação das operações ativas e passivas;

- Acompanhar/executar as normas e instruções emitidas pelo BACEN e pelos órgãos repassadores de recursos;
- Empreender viagens a serviço;
- Realizar trabalhos específicos e executar outras tarefas semelhantes ou correlatas compatíveis com sua habilitação profissional e de interesse da Agência.

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento dos princípios básicos de administração geral
- Domínio de Word, Excel e Internet.

- Noções de Arquivologia.
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Resistência ao trabalho sob pressão.
- Empatia.

Requisitos do Cargo

Ensino Superior Completo.

DIRETOR**Descrição Sumária**

Gerir em nível estratégico as operações de crédito; a infraestrutura, a gestão de pessoas, os recursos materiais, financeiros e de logística.

Área de Atuação

Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa e Financeira.

Principais atividades

- Assistência ao Presidente na tomada de decisão nos assuntos relativos a sua Diretoria;
- Firmar cheques, ordens de pagamento, autorização de débito em conta bancária, endossos e aceites de títulos cambiais, cartas de crédito e outros documentos;
- Exercer a representação da Empresa por outorga específica do Presidente;
- Cuidar da adequação da estrutura e demais recursos organizacionais no âmbito da Diretoria e propor a implementação de ajustes necessários ao bom desempenho de suas atribuições;
- Participar da elaboração das diretrizes e da política que devem nortear a perpetuidade e a expansão da Empresa;
- Participar da formulação do plano estratégico e de programas institucionais;
- Responder pela formulação do plano orçamentário da Diretoria e por sua execução após aprovação da Diretoria Executiva;
- Aprovar os planos de ação das Unidades subordinadas e acompanhar e controlar sua execução;
- Alinhar as ações da Diretoria e das Gerências de sua área, à estratégia institucional;
- Pesquisar novas fontes de recursos financeiros para aplicação em programas de concessão de créditos intermediados pela Agência;
- Manter permanente relacionamento com autoridades governamentais, líderes empresariais e dirigentes de órgãos e associações de classe, com o objetivo de elevar a eficácia da ação da Diretoria;
- Responder pela execução da política administrativa, econômica e financeira da Empresa;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de interesse da Empresa;
- Conduzir os processos de captação de recursos junto aos agentes financiadores nacionais e internacionais;
- Prestar contas dos recursos captados junto aos agentes financeiros;
- Prover e administrar os recursos humanos, materiais, logísticos e contábeis;
- Administrar o patrimônio da AFAP;
- Coordenar e controlar as atividades de aquisição de bens e serviços em sintonia com a estratégia empresarial;
- Responder pela manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, imóveis, equipamentos e de toda a infraestrutura;

Requisitos do Cargo

Superior Completo.

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.

- Conhecimento de todas as áreas da AFAP.
- Conhecimento dos princípios de administração geral e bancária, legislação trabalhista e processo licitatório.
- Conhecimento básico sobre contabilidade comercial, pública e sobre finanças.
- Capacidade de planejamento, organização e controle.
- Foco no estratégico, capacidade de delegação.
- Liderança.
- Visão sistêmica.
- Capacidade de análise e crítica.

SECRETARIA-EXECUTIVA**Descrição Sumária**

Assessorar a Diretoria Executiva no Planejamento Estratégico e Plano Global de Ação da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP e nos processos de divulgação institucional, supervisionando e avaliando a ação das assessorias técnica e de controle e risco operacional, além de coordenar e promover a articulação externa da AFAP com os demais órgãos do governo do estado do Amapá.

Área de Atuação

Diretoria Executiva

Principais atividades

- Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano Global de Ação da Agência, a partir das diretrizes e princípios emanados da Diretoria Executiva – DIREX e das definições das políticas de cada área;
- Revisar periodicamente o Plano de Ação da Agência, avaliando o seu desempenho diante dos objetivos propostos;
- Definir metodologia a ser utilizada no processo de planejamento;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- Assistir e assessorar diretamente a Presidência e a Diretoria;
- Coletar, organizar e processar informações para a consecução de objetivos e metas da AFAP;
- Recepcionar o público externo dirigido à Presidência e à Diretoria;
- Elaborar e arquivar as correspondências da Presidência e da Diretoria;
- Acolher e dar encaminhando às reclamações e sugestões dos clientes, incluindo as feitas através de Órgãos de Defesa do Consumidor;
- Coordenar a elaboração de ações de divulgação institucional;
- Coordenar e articular o relacionamento da AFAP com a mídia e demais órgãos externos, governamentais e privados;
- Administrar os recursos sob sua responsabilidade;
- Propor ajustes estruturais e procedimentais para a Secretaria-Executiva, visando seu melhor funcionamento;
- Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir na sua área as orientações normativas da AFAP, sugerindo medidas para aprimoramento, quando cabíveis;
- Executar outras atividades que lhe forem determinadas pela Presidência e Diretoria.

Requisitos da Função

Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Secretariado, Comunicação Social (Relações Públicas, Jornalismo), Letras, Pedagogia ou Administração.

Competências

- Conhecimento da missão e dos objetivos da Agência.
- Conhecimento das diferentes áreas da AFAP e suas atribuições.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Organização e controle.
- Boa capacidade de expressão verbal e escrita.
- Saber trabalhar e coordenar o trabalho em equipe.
- Saber ouvir, empatia.
- Bom relacionamento interpessoal.
- Atenção concentrada.
- Iniciativa.
- Liderança.

GERÊNCIA**Descrição Sumária**

Gerenciar as áreas Administrativo-financeiras, Crédito Rural e Geral e Suporte Operacional, orientando as ações de sua equipe e dos setores subordinados.

Área de Atuação

Gerência Administrativa e financeira, Crédito Rural e Geral e Gerência de Suporte Operacional.

Principais atividades

- Assistir ao seu Diretor nos assuntos específicos da Gerência;
- Aplicar a política da qualidade nos processos de sua área, de acordo com a orientação técnica;
- Fazer o intercâmbio entre os Setores sob sua responsabilidade e a Diretoria;
- Elaborar e propor normas internas de procedimentos para a Gerência;
- Acompanhar e avaliar os serviços terceirizados na sua área;
- Participar da elaboração e implementar o plano orçamentário da Gerência;
- Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir na sua área as orientações normativas da AFAP, sugerindo medidas para aprimoramento, quando cabíveis;
- Administrar os recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos sob sua responsabilidade;
- Propor ajustes estruturais e organizacionais para a Gerência visando melhor alinhamento com a estratégia e visão da Empresa;
- Coordenação e Supervisão do trabalho de sua equipe para garantir o cumprimento das diretrizes pré-estabelecidas;
- Elaboração de relatórios mensais sobre o desempenho de sua área para análise de resultados e definição de novas metas;
- Propor ações e projetos de interesse de sua área para melhoria do trabalho;
- Participação no Comitê de Crédito;
- Assinar os balanços e balancetes da agência.

Requisitos do Cargo

Superior Completo.

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento de todas as áreas da AFAP.
- Conhecimento dos princípios de administração geral e bancária, legislação trabalhista e processo licitatório.
- Conhecimento sobre contabilidade comercial, pública e sobre finanças.
- Capacidade de planejamento, organização e controle.
- Capacidade de delegação.
- Liderança.
- Capacidade de análise e crítica.
- Iniciativa.
- Visão sistêmica.

AUDITORIA**Descrição Sumária**

Garantir a regularidade administrativa e contábil de todas as áreas da AFAP.

Área de Atuação

Auditoria Interna

Principais atividades

- Examinar e avaliar a adequação e desempenho dos processos produtivos e dos sistemas de informação da AFAP;
- Participar do desenvolvimento e reformulação das rotinas, processos e dos sistemas de informação;
- Avaliar a adequação das rotinas e normas em vigor, registrando desvios e sugerindo ações preventivas;
- Examinar e avaliar os procedimentos de gestão e sugerir medidas para o aperfeiçoamento do processo administrativo;
- Avaliar os controles internos quanto a sua adequação, eficiência, aplicação e aderência aos objetivos da AFAP;
- Propor ações de aprimoramento do controle interno a fim de minimizar os riscos e desvios operacionais;
- Acompanhar trabalhos de auditoria externa e de órgãos fiscalizadores;
- Administrar os recursos sob sua responsabilidade;
- Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir na sua área as orientações normativas da AFAP, sugerindo medidas para aprimoramento, quando cabíveis;
- Propor ajustes estruturais e organizacionais para a Auditoria Interna visando seu melhor alinhamento com a estratégia e visão da Empresa;
- Executar outras atividades que lhe forem determinadas pela Presidência.

Requisitos do Cargo

Superior Completo em Contabilidade.

Competências

- Conhecimento dos princípios de Administração Geral e bancária, legislação trabalhista e processo licitatório.
- Conhecimento sobre contabilidade comercial, pública e sobre finanças.
- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Organização e controle.
- Capacidade de análise e crítica.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Atenção concentrada.

ASSESSORIA TÉCNICA

Descrição Sumária

Garantir o bom funcionamento dos serviços prestados pela AFAP, administrando os centros de custos, os processos da Agência, a qualidade dos serviços e planejamento organizacional.

Área de Atuação

Assessoria Técnica

Principais atividades

- Garantir a disponibilidade, qualidade, integridade e dimensionamento da estrutura técnica da AFAP;
- Coordenar as ações que garantam suporte, proteção, segurança e integridade dos dados corporativos;
- Participar da elaboração e da execução do plano orçamentário da Assessoria Técnica;
- Propor normas internas de procedimentos para a Assessoria Técnica;
- Controlar as atividades e avaliar o desempenho das consultorias, auditores externos e fornecedores que prestam serviços à Assessoria Técnica;
- Definir critérios de padronização de documentos normativos de acordo com a matriz tecnológica da Empresa;
- Responder pela manutenção e divulgação dos normativos e Manuais internos da AFAP;
- Coordenar as ações para implantação da política da qualidade;
- Conduzir os serviços de análise do ambiente econômico e social e os estudos de alternativas estratégicas para crescimento e perpetuidade da AFAP;
- Coordenar as ações internas de planejamento, consolidando os planos táticos setoriais e controlando sua aderência à missão e à estratégia da empresa;
- Examinar o plano orçamentário anual quanto à sua compatibilidade com a estratégia empresarial;
- Administrar os recursos sob sua responsabilidade;
- Propor ajustes estruturais e organizacionais para a Assessoria Técnica visando seu melhor alinhamento com a estratégia e visão da Empresa;
- Executar outras atividades que lhe forem determinadas pela Secretaria-Executiva, pela Presidência e Diretoria.

Requisitos do cargo

Superior completo

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento de todas as áreas da AFAP.
- Raciocínio lógico e matemático.

- Controle.
- Capacidade de análise.
- Saber trabalhar e coordenar o trabalho em equipe.
- Saber ouvir.
- Bom relacionamento interpessoal.
- Atenção concentrada.
- Liderança.

ASSESSORIA DE CONTROLE E RISCO OPERACIONAL

Descrição Sumária

A estruturação e funcionamento da Assessoria de Controle e Risco Operacional permitem a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados ao cumprimento efetivo das atividades desenvolvidas pela Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP. Tal estrutura tem dimensão proporcional aos riscos referentes à complexidade dos produtos oferecidos pela instituição, natureza das operações e diretrizes de exposição aos diversos riscos aos quais a Agência está exposta.

Área de Atuação

Assessoria de Controle e Risco Operacional

Principais atividades

- Identificar, avaliar, monitorar, controlar e propor ações para mitigar o risco operacional;
- Documentar e arquivar informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;
- Elaborar, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- Realizar, com periodicidade mínima anual, testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- Elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco operacional à toda a equipe da AFAP, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços terceirizados;
- Elaborar, envolvendo os demais membros da equipe da AFAP, um plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes do risco operacional;
- Implementar, manter e divulgar processo estruturado de comunicação e informação.

Requisitos do cargo

Superior completo

Competências

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento de todas as áreas da AFAP.
- Raciocínio lógico e matemático.
- Controle.
- Capacidade de análise.
- Saber trabalhar e coordenar o trabalho em equipe.
- Saber ouvir.
- Bom relacionamento interpessoal.
- Atenção concentrada.

OUVIDORIA

Área de Atuação

Todas as áreas da AFAP.

Descrição Sumária

Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade administrativa, atuando na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos do consumidor, bem como atuar como um canal de comunicação entre a instituição e os usuários de seus serviços e produtos, inclusive na mediação de conflitos.

Principais atividades

- Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da AFAP, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas unidades administrativas da instituição;
- Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo de 15 (quinze) dias;
- Propor à Diretoria da instituição medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- Elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria.

Requisitos do Cargo

Ensino Médio completo, preferencialmente cursando ou concluído curso superior.

Competências exigidas

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento básico dos princípios de administração geral e bancária, legislação trabalhista e processo licitatório.
- Conhecimento sobre contabilidade comercial, pública e sobre finanças.
- Capacidade de planejamento, organização e controle.
- Liderança.
- Iniciativa.

CHEFE DE SETOR**Área de Atuação**

Setores Setor de Crédito Rural
Setor de Atendimento
Setor de Suporte Operacional
Setor Administrativo e Financeiro
Setor de Contabilidade
Setor de CPL
Setor de R.H
Setor de Tecnologia da Informação
Setor de compras/CPL (Material e Patrimônio).

Descrição Sumária

Administrar no nível operacional as funções administrativa-financeira, contabilidade, de crédito, suporte operacional, atendimento e cobrança.

Principais atividades

- Executar e prestar contas do plano orçamentário definido para sua área;
- Processar a triagem, distribuição, controle e arquivo da correspondência recebida e expedida na sua área;
- Organizar e manter atualizado o controle de documentos;
- Manter informações gerenciais atualizadas sobre as atividades em desenvolvimento no Setor, através de relatórios técnicos e administrativos;
- Gerenciar os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos sob sua responsabilidade;
- Assistir ao seu Gerente nos assuntos específicos do seu Setor;
- Participar da elaboração e implementar o plano orçamentário para o Setor;
- Propor ajustes estruturais e organizacionais para o Setor visando melhor alinhamento com a estratégia e visão da Empresa;
- Coordenação e Supervisão do trabalho de sua equipe para garantir o cumprimento das diretrizes pré-estabelecidas;
- Elaboração de relatórios mensais sobre o desempenho de sua área para análise de resultados e definição de novas metas;
- Propor ações e projetos de interesse de sua área para melhoria do trabalho.

Requisitos do Cargo

Ensino Médio completo, preferencialmente cursando ou concluído curso superior.

Competências exigidas

- Conhecimento da missão, dos objetivos e da visão da Agência.
- Conhecimento das normas e procedimentos internos da AFAP.
- Conhecimento básico dos princípios de administração geral e bancária, legislação trabalhista e processo licitatório.
- Conhecimento sobre contabilidade comercial, pública e sobre finanças.
- Capacidade de planejamento, organização e controle.
- Liderança.
- Iniciativa.

ANEXO I DO PCS**RESUMO EXPLICATIVO DE PONTOS IMPORTANTES DO PCS**

1. Progressão é a passagem de um grau para outro, a cada 18 (dezoito) meses, conforme Tabela Matriz Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional.
2. A progressão somente se aplica ao quadro de carreira da AFAP.
3. O índice utilizado para o cálculo da progressão foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fechado em 2011 no percentual de 6,56%.
4. A Data-base para o PCS da AFAP, uma vez que a Empresa não está ligada a nenhum sindicato, será o 1º dia útil subsequente ao aniversário de homologação do PCS pelo CONSAD.
5. O índice a ser utilizado na Data-base é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês da Data-base.
6. A Data-base, para efeito de reajuste salarial, será anual e atenderá ao quadro funcional de carreira da AFAP.
7. No que concerne aos Cargos Comissionados da AFAP que podem ser de carreira ou não, estes terão seus salários reajustados observando-se o seguinte esquema.
 - a. A variação recai sobre o Índice de composição, ver Tabela Cargo Comissionado, que terá índice igual ao índice estipulado pela Data-base.
 - b. A variação refletirá no Valor de Composição, descrito em Tabela de Cargo Comissionado, sendo alterada anualmente da seguinte forma: valor descrito na Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Técnico de Fomento, lotado na Referência "A" e Nível III, multiplicado pelo índice do IPCA a ser utilizado na Data-base.
 - c. Este fórmula de cálculo do Valor de Composição só excepciona-se para o cargo de Presidente, quando adota o valor descrito na Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Analista de Fomento, lotado na Referência "E" e Nível IV, multiplicado pelo índice do IPCA a ser utilizado na data-base.

8. No que concerne ao valor atribuído a Cargo Comissionado, quando se tratar de funcionário de carreira, ou seja, quando o titular do cargo for do quadro efetivo da AFAP, este será composto adicionando ao valor percebido o valor de composição do cargo de Presidente na tabela atual.
9. Ainda com relação ao Valor de Composição, este será sempre transportado de forma cumulativa para a Tabela Salarial seguinte.
10. A Tabela Cargo Comissionado, no item Salário de Cargo Gratificado sem vínculo é composto da seguinte forma:
- Chefe de Setor e Ouvidor: Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Agente de Fomento, lotado na Referência "B" e Nível III, adicionado ao Valor de Composição dos respectivos cargos.
 - Auditor, Gerência e Assessoria: Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Técnico de Fomento, lotado na Referência "B" e Nível III, adicionado ao Valor de Composição dos respectivos cargos.
 - Secretaria-executiva: Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Técnico de Fomento, lotado na Referência "C" e Nível III, adicionado ao Valor de Composição do respectivo cargo.
 - Presidência e Diretoria: Tabela Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional de Analista de Fomento, lotado na Referência "E" e Nível IV, adicionado ao Valor de Composição dos respectivos cargos.
11. A Tabela Cargo Comissionado, no item Valor do Salário de Cargo Gratificado com Vínculo é composto da seguinte forma:
- Para os cargos de Presidente e Diretor, não há distinção de valor percebido.
 - Para os cargos de Secretaria-executiva, Assessoria, Gerência Jurídica, Gerência e Auditoria o valor correspondente é de 19% do valor pago ao cargo equivalente com vínculo.
 - Para os cargos de Ouvidoria e Chefe o valor correspondente é 18% do valor pago ao cargo correspondente com vínculo.
12. O quadro Tabela Salarial, foi estimado até o ano de 2015, observando-se os seguintes pontos:
- Tabela Salarial a partir de 2013 é composta de 02 (duas) tabelas a do ano em si e a do ano com barra. Vejamos: 2013 e 2013/1. A Tabela de Salário do ano 2013 é constituída por valores descritos na Tabela Cargo Comissionado do respectivo ano, isso para cargos com ou sem vínculo. No tocante aos Cargos de Carreira inicial o valor indicado na Tabela Salário 2013 é extraído da Tabela Matriz Salarial e Quadro de Lotação da Categoria Funcional, variando conforme a progressão anual atingida. Já na Tabela Salário 2013/2 consta o mesmo valor da Tabela Salário 2013 acrescidos da variação salarial dos cargos de carreira decorrente da Data-base.
 - Situação semelhante à detalhada acima, se aplica às demais Tabelas Salariais, quais sejam 2014 e 2014/1, 2015 e 2015/1.

ANEXO II DO PCS

MATRIZ SALARIAL E QUADRO DE LOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE DE FOMENTO (A.F.)

NÍVEL	REFERÊNCIA					% DE AUMENTO (IPCA)				
	A	B	C	D	E	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
I	1.362,00	1.450,53	1.544,81	1.645,23	1.752,17	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
II	1.866,06	1.987,35	2.116,53	2.254,10	2.400,62	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
III	2.556,66	2.899,83	3.088,32	3.289,06	3.502,85	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
IV	3.502,85	3.730,53	3.973,02	4.231,26	4.506,30	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5

TABELA VALOR DE COMPOSIÇÃO CARGOS COMISSONADO

Todos os Cargos exceto o de Presidente
Base p/ Valor de Composição 1
Base p/ Valor de Composição 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SALÁRIO CARGO COMISSONADO

BASE DE CÁLCULO

MATRIZ SALARIAL E QUADRO DE LOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
TÉCNICO DE FOMENTO (T.F.)

NÍVEL	REFERÊNCIA					% DE AUMENTO (IPCA)				
	A	B	C	D	E	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
I	1.635,00	1.741,28	1.854,46	1.975,00	2.103,37	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
II	2.240,09	2.385,70	2.540,77	2.705,92	2.881,80	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
III	3.069,12	3.268,66	3.481,07	3.707,34	3.948,32	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
IV	4.204,96	4.478,28	4.769,37	5.079,38	5.409,54	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5

AUDITOR/GERENTE/ASSESSOR

BASE DE CÁLCULO

SECRETARIA-EXECUTIVA

BASE DE CÁLCULO

MATRIZ SALARIAL E QUADRO DE LOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
ANALISTA DE FOMENTO (A.F.)

NÍVEL	REFERÊNCIA					% DE AUMENTO (IPCA)				
	A	B	C	D	E	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
I	2.180,00	2.321,70	2.472,61	2.633,33	2.804,50	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
II	2.986,79	3.180,93	3.387,69	3.607,89	3.842,40	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
III	4.092,16	4.358,15	4.641,43	4.943,12	5.264,43	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
IV	5.608,61	5.971,04	6.359,16	6.772,51	7.212,51	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5

ANEXO III DO PCS

TABELA DE SALÁRIOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS 2012

Função em Comissão	NÍVEL DE	Quadro de	Composição de Gratificação			Valor do Salário de Cargo Gratificado s/vínculo	Salário Pago Atualmente	Diferença Salarial	Diferença %	Valor do Salário de Cargo Gratificado c/vínculo
	ESCOLARIDADE		Lotação	Índice de composição %	Referência/Grau da Matriz Salarial de Referência Superior					
Estratégico										
Presidência	N.S	1	6,5	AN.F/IV-E	R\$ 468,83	R\$ 7.681,55	R\$ 6.910,00	R\$ 771,55	11%	R\$ 7.681,55
Diretoria	N.S	2	6,5	AN.F/IV-E	R\$ 199,49	R\$ 7.412,21	R\$ 3.778,05	R\$ 3.634,16	96%	R\$ 7.412,21
Tático										
Assessoria	N.S	2	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 3.468,11	R\$ 3.145,74	R\$ 322,37	10%	R\$ 2.861,19
Gerência Jurídica	N.S	1	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 3.468,11	R\$ 3.145,74	R\$ 322,37	10%	R\$ 2.861,19
Secretaria-Executiva	N.S	1	6,5	(T.F.) III/C	R\$ 199,49	R\$ 3.680,57	R\$ 3.145,74	R\$ 534,83	17%	R\$ 2.981,26
Gerencia	N.S	5	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 3.468,11	R\$ 3.145,74	R\$ 322,37	10%	R\$ 2.861,19
Auditoria	N.S	1	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 3.468,11	R\$ 3.145,74	R\$ 322,37	10%	R\$ 2.861,19
Ouvdoria	N.M	1	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 2.922,34	R\$ 2.558,39	R\$ 363,95	14%	R\$ 2.425,54
Operacional										
Chefia de Setor	N.M	10	6,5	(T.F.) III/B	R\$ 199,49	R\$ 2.922,34	R\$ 2.558,39	R\$ 363,95	14%	R\$ 2.425,54

OBS: O ÍNDICE DE COMPOSIÇÃO % É BASEADO NO IPCA ANUAL ACUMULADO E DEVERÁ SER ALTERADO ANUALMENTE DE FORMA QUE REAJUSTARÁ AUTOMATICAMENTE O VALOR DO SALÁRIO DE CARGO GRATIFICADO

**ANEXO IV DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2012**

TABELA DE SALÁRIOS 2012																
Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporo.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
1	Chefe de Cobrança	2.425,54	-	-	2.425,54	1/12	202,13	-	-	1/12	202,13	67,38	-	-	471,63	
2	Chefe de Atendimento	2.425,54	-	-	2.425,54	1/12	202,13	-	-	1/12	202,13	67,38	-	-	471,63	
3	Secretaria Executiva	2.981,26	-	-	2.981,26	1/12	248,44	-	-	1/12	248,44	82,81	-	-	579,69	
4	Assessora Técnica	2.861,19	-	-	2.861,19	1/12	238,43	-	-	1/12	238,43	79,48	-	-	556,34	
5	Gerente Administrativo e Financeiro	2.861,19	-	-	2.861,19	1/12	238,43	-	-	1/12	238,43	79,48	-	-	556,34	
6	Auditora Interna	2.861,19	-	-	2.861,19	1/12	238,43	-	-	1/12	238,43	79,48	-	-	556,34	
7	Chefe de Recursos Humanos	2.425,54	-	-	2.425,54	1/12	202,13	-	-	1/12	202,13	67,38	-	-	471,63	
8	Chefe de Suporte Operacional	2.425,54	-	-	2.425,54	1/12	202,13	-	-	1/12	202,13	67,38	-	-	471,63	
SubTotal - Com Vínculos					21.288,09	-	1.772,25	-	-	-	1.772,25	590,76	-	-	4.151,26	
9	Gerente de Crédito Geral	3.468,11	929,45	277,45	4.675,01	1/12	289,01	77,45	23,12	1/12	289,01	96,34	103,27	30,83	909,03	
10	Chefe de Crédito Geral	2.922,34	783,19	233,79	3.939,31	1/12	243,53	65,27	19,48	1/12	243,53	81,18	87,02	25,98	765,98	
11	Assessor de Risco Operacional	3.468,11	929,45	277,45	4.675,01	1/12	289,01	77,45	23,12	1/12	289,01	96,34	103,27	30,83	909,03	
12	Gerência Jurídica	3.468,11	929,45	277,45	4.675,01	1/12	289,01	77,45	23,12	1/12	289,01	96,34	103,27	30,83	909,03	
13	Chefe Administrativo e Financeiro	2.922,34	783,19	233,79	3.939,31	1/12	243,53	65,27	19,48	1/12	243,53	81,18	87,02	25,98	765,98	
14	Gerente de Suporte Operacional	3.468,11	929,45	277,45	4.675,01	1/12	289,01	77,45	23,12	1/12	289,01	96,34	103,27	30,83	909,03	
15	Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	CPM/Chefe de Compras Materiais e Patrim.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Chefe de TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Agente de Fomento	21.792,00	5.840,26	1.743,36	29.375,62	1/12	1.816,00	486,69	145,28	1/12	1.816,00	605,33	648,92	193,71	5.711,93	
21	Técnico de Fomento	17.985,00	4.819,98	1.438,80	24.243,78	1/12	1.498,75	401,67	119,90	1/12	1.498,75	499,58	535,55	159,87	4.714,07	
22	Analista de Fomento	10.900,00	2.921,20	872,00	14.693,20	1/12	908,33	243,43	72,67	1/12	908,33	302,78	324,58	96,89	2.857,01	
SubTotal - Sem Vínculos					78.394,45	-	6.559,78	1.672,14	488,28	-	6.559,78	1.955,39	2.087,92	626,73	14.119,98	
TOTAL GERAL					99.682,54	-	7.638,43	1.672,14	488,28	-	7.638,43	2.548,14	2.098,18	826,73	22.686,33	
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS					116.158,26	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES FUNCIONÁRIOS										22.586,33
TOTAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					138.744,59											

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

FOLHA DE PAGAMENTO																
Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporc.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
4	Diretor Técnico	7.412,21	-	-	7.412,21	1/12	617,68	-	-	1/12	617,68	205,89	-	-	1.441,26	
7	Diretor Administrativo e Financeiro	7.412,21	-	-	7.412,21	1/12	617,68	-	-	1/12	617,68	205,89	-	-	1.441,26	
SubTotal - Com Vínculos		14.824,42			14.824,42		1.235,37				1.235,37	411,78			2.882,63	
10	Diretor-Presidente	7.681,55	2.058,65	614,52	10.354,72	1/12	840,13	171,55	51,21	1/12	840,13	213,38	228,74	68,28	2.013,42	
SubTotal - Sem Vínculos		7.681,55	2.058,65	614,52	10.354,72		840,13	171,55	51,21		840,13	213,38	228,74	68,28	2.013,42	
TOTAL GERAL DIRETORIA		22.505,97	2.058,65	614,52	25.179,15	-	1.875,50	343,10	102,42	-	1.875,50	425,17	457,52	137,16	4.896,05	
TOTAL MENSAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS					25.179,15	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES DIRETORIA										4.896,05
TOTAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					30.075,09											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					141.337,41											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					168.819,68											

**ANEXO V DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2013**

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporo.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
1	Chefe de Cobrança	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
2	Chefe de Atendimento	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
3	Secretaria Executiva	3.093,13	-	-	3.093,13	1/12	257,76	-	-	1/12	257,76	85,92	-	-	601,44	
4	Assessora Técnica	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
5	Gerente Administrativo e Financeiro	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
6	Auditora Interna	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
7	Chefe de Recursos Humanos	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
8	Chefe de Suporte Operacional	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
SubTotal - Com Vínculos		21.329,40			21.329,40		1.777,42				1.777,42	592,47			4.151,26	
9	Gerente de Crédito Geral	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
10	Chefe de Crédito Geral	2.895,99	776,13	231,66	3.903,80	1/12	241,33	64,68	19,31	1/12	241,33	80,44	86,24	25,74	759,07	
11	Assessor de Risco Operacional	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
12	Gerência Jurídica	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
13	Chefe Administrativo e Financeiro	2.895,99	776,13	231,68	3.903,80	1/12	241,33	64,68	19,31	1/12	241,33	80,44	86,24	25,74	759,07	
14	Gerente de Suporte Operacional	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
15	Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	CPM/Chefe de Compras Materiais Patrimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Chefe de TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Agente de Fomento	23.208,48	6.219,87	1.856,68	31.285,03	1/12	1.934,04	510,32	154,72	1/12	1.934,04	644,68	691,10	208,30	8.083,20	
21	Técnico de Fomento	19.154,03	5.133,28	1.532,32	25.819,63	1/12	1.596,17	427,77	127,69	1/12	1.596,17	532,08	570,38	170,26	5.020,48	
22	Analista de Fomento	11.608,50	3.111,08	928,68	15.648,26	1/12	967,38	259,26	77,39	1/12	967,38	322,46	345,68	103,19	3.042,72	
SubTotal - Sem Vínculos		73.886,37	19.760,63	5.898,71	99.545,71		6.541,58	1.646,89	491,31		6.541,58	1.970,19	2.094,51	635,69	14.119,98	
TOTAL GERAL		95.215,77	19.760,63	5.898,71	120.871,80		7.519,79	1.646,89	491,31	-	7.519,79	2.639,60	2.194,61	665,06	23.463,96	
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS					120.871,80	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES FUNCIONÁRIOS										23.463,96
TOTAL DA FOLHA FUNCIONARIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					144.335,77											

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA MENSAL																
Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporo.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
4	Diretor Técnico	7.550,32	-	-	7.550,32	1/12	629,19	-	-	1/12	629,19	209,73	-	-	1.468,12	
7	Diretor Administrativo e Financeiro	7.550,32	-	-	7.550,32	1/12	629,19	-	-	1/12	629,19	209,73	-	-	1.468,12	
SubTotal - Com Vínculos		15.100,64			15.100,64		1.258,38				1.258,38	419,46			2.936,24	
10	Diretor-Presidente	8.006,12	2.145,64	640,49	10.792,25	1/12	867,18	178,80	53,37	1/12	867,18	222,39	238,40	71,17	2.098,49	
SubTotal - Sem Vínculos		8.006,12	2.145,64	640,49	10.792,26		867,18	178,80	53,37		867,18	222,39	238,40	71,17	2.098,49	
TOTAL GERAL DIRETORIA		23.106,76	2.145,64	640,49	26.892,89	-	1.925,56	178,80	53,37	-	1.925,56	641,85	238,40	71,17	5.034,73	
TOTAL MENSAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS					26.892,89	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES DIRETORIA										5.034,73
TOTAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					30.927,62											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS					146.564,70											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					175.063,39											

**ANEXO VI DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2013-1**

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS EMPRESA	FGTS	Duo decimo	Proporc.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
1	Chefe de Cobrança	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
2	Chefe de Atendimento	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
3	Secretaria Executiva	3.093,13	-	-	3.093,13	1/12	257,76	-	-	1/12	257,76	85,92	-	-	601,44	
4	Assessora Técnica	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
5	Gerente Administrativo e Financeiro	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
6	Auditor Interno	2.873,76	-	-	2.873,76	1/12	239,48	-	-	1/12	239,48	79,83	-	-	558,79	
7	Chefe de Recursos Humanos	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
8	Chefe de Suporte Operacional	2.403,67	-	-	2.403,67	1/12	200,31	-	-	1/12	200,31	66,77	-	-	467,38	
SubTotal - Com Vínculos		21.329,40			21.329,40		1.777,42				1.777,42	592,67			2.447,32	
9	Gerente do Crédito Geral	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
10	Chefe de Crédito Geral	2.895,99	776,13	231,68	3.903,80	1/12	241,33	64,68	19,31	1/12	241,33	80,44	86,24	25,74	759,07	
11	Assessor de Risco Operacional	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
12	Gerência Jurídica	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
13	Chefe Administrativo e Financeiro	2.895,99	776,13	231,68	3.903,80	1/12	241,33	64,68	19,31	1/12	241,33	80,44	86,24	25,74	759,07	
14	Gerente de Suporte Operacional	3.483,34	933,54	278,67	4.695,55	1/12	290,28	77,79	23,22	1/12	290,28	96,76	103,73	30,96	913,02	
15	Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	CP - Chefe de Compras Material e Patrim.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Chefe de T.I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Agente de Fomento	24.624,96	6.599,49	1.970,00	33.194,45	1/12	2.052,08	549,96	164,17	1/12	2.052,08	584,03	733,28	218,89	6.454,48	
21	Técnico de Fomento	20.323,06	5.446,58	1.625,84	27.395,48	1/12	1.693,59	453,88	135,49	1/12	1.693,59	504,53	605,18	180,65	5.326,90	
22	Analista de Fomento	12.317,00	3.300,96	985,36	16.603,32	1/12	1.026,42	275,08	82,11	1/12	1.026,42	342,14	386,77	109,48	3.228,42	
SubTotal - Sem Vínculos		78.990,37	20.833,42	6.169,23	103.783,02		6.416,86	1.719,48	619,27		6.416,86	2.198,62	2.292,60	684,38	20.380,33	
TOTAL GERAL		98.319,47	20.833,42	6.169,23	125.112,12	-	8.193,29	1.719,48	619,27	-	8.193,29	2.731,10	2.292,60	684,38	24.327,36	
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS					125.112,12	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES FUNCIONÁRIOS										24.327,36
TOTAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					149.439,48											

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

FOLHA DE PAGAMENTO - DIRETORIA - MENSAL																
Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporc.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
4	Diretor Técnico	7.550,32	-	-	7.550,32	1/12	629,19	-	-	1/12	629,19	209,73	-	-	1.468,12	
7	Diretor Administrativo e Financeiro	7.550,32	-	-	7.550,32	1/12	629,19	-	-	1/12	629,19	209,73	-	-	1.468,12	
SubTotal - Com Vínculos		15.100,64			15.100,64		1.258,38				1.258,38	419,46			2.936,24	
8	Diretor-Presidente	8.006,12	2.146,64	640,49	10.793,25	1/12	667,18	178,80	53,37	1/12	667,18	222,30	238,40	71,17	2.098,49	
SubTotal - Sem Vínculos		8.006,12	2.146,64	640,49	10.793,25		667,18	178,80	53,37		667,18	222,30	238,40	71,17	2.098,49	
TOTAL GERAL DIRETORIA		23.106,76	2.146,64	640,49	26.893,89	-	1.925,56	178,80	63,37	-	1.925,56	641,66	238,40	71,17	6.034,73	
TOTAL MENSAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS					26.893,89	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES DIRETORIA										6.034,73
TOTAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					30.927,62											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS					175.332,37											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					204.694,46											

**ANEXO VII DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2014**

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporc.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
1	Chefe de Cobrança	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
2	Chefe de Atendimento	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
3	Secretaria Executiva	3.217,43	-	-	3.217,43	1/12	268,12	-	-	1/12	268,12	89,37	-	-	625,61	
4	Assessora Técnica	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
5	Gerente Administrativo e Financeiro	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
6	Auditor Interno	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
7	Chefe de Recursos Humanos	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
8	Chefe de Suporte Operacional	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
SubTotal - Com Vínculos		22.342,68			22.342,68		1.881,89				1.881,89	620,63			2.502,52	
9	Gerente de Crédito Geral	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
10	Chefe de Crédito Geral	3.049,45	817,25	243,96	4.110,66	1/12	254,12	68,10	20,33	1/12	254,12	84,71	90,81	27,11	799,29	
11	Assessor de Risco Operacional	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
12	Gerência Jurídica	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
13	Chefe Administrativo e Financeiro	3.049,45	817,25	243,96	4.110,66	1/12	254,12	68,10	20,33	1/12	254,12	84,71	90,81	27,11	799,29	
14	Gerente de Suporte Operacional	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
15	Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	CP - Chefe de Compras Material e Patrim.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Chefe de T.I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Agente de Fomento	25.856,21	6.929,46	2.068,50	34.854,17	1/12	2.154,68	577,46	172,37	1/12	2.154,68	718,23	769,94	229,83	6.777,20	
21	Técnico de Fomento	21.339,21	5.718,91	1.707,14	28.765,25	1/12	1.778,27	476,58	142,26	1/12	1.778,27	592,76	635,43	189,68	5.593,24	
22	Analista de Fomento	12.932,85	3.466,00	1.034,63	17.433,48	1/12	1.077,74	288,83	86,22	1/12	1.077,74	359,25	385,11	114,96	3.389,84	
SubTotal - Sem Vínculos		80.177,46	21.647,63	6.461,95	108.287,04		8.731,20	2.803,98	838,60		8.731,20	2.845,74	2.905,28	717,99	23.516,27	
TOTAL GERAL		103.117,04	21.647,63	6.461,95	131.226,61		9.613,09	3.612,96	926,88		9.613,09	2.844,30	2.405,28	717,99	25.656,27	
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS					131.226,61	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES FUNCIONÁRIOS										23.516,27
TOTAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					154.742,78											

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporc.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prev.	
4	Diretor Técnico	7.703,78	-	-	7.703,78	1/12	641,98			1/12	641,98	213,99			1.497,96	
7	Diretor Administrativo e Financeiro	7.703,78	-	-	7.703,78	1/12	641,98			1/12	641,98	213,99			1.497,96	
SubTotal - Com Vínculos		15.407,56			15.407,56		1.283,96				1.283,96	427,98			2.995,92	
8	Diretor-Presidente	8.366,76	2.242,29	669,34	11.278,39	1/12	697,23	186,86	55,78	1/12	697,23	232,41	249,14	74,37	2.193,02	
SubTotal - Sem Vínculos		8.366,76	2.242,29	669,34	11.278,39		697,23	186,86	55,78		697,23	232,41	249,14	74,37	2.193,02	
TOTAL GERAL DIRETORIA		23.774,31	2.242,29	669,34	26.685,94	-	1.981,19	186,86	68,78	-	1.981,19	660,40	249,14	74,37	6.188,93	
TOTAL MENSAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS					26.685,94	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES DIRETORIA										2.185,93
TOTAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					31.874,87											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS					157.812,45											
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONARIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					188.517,55											

ANEXO VIII DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2014-1

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporo.	13	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.	
1	Chefe de Cobrança	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
2	Chefe de Atendimento	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
3	Secretaria Executiva	3.217,43	-	-	3.217,43	1/12	268,12	-	-	1/12	268,12	89,37	-	-	625,61	
4	Assessora Técnica	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
5	Gerente Administrativo e Financeiro	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
6	Auditora Interna	3.000,36	-	-	3.000,36	1/12	250,03	-	-	1/12	250,03	83,34	-	-	583,40	
7	Chefe de Recursos Humanos	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
8	Chefe de Suporte Operacional	2.531,04	-	-	2.531,04	1/12	210,92	-	-	1/12	210,92	70,31	-	-	492,15	
Sub-Total Com Vínculos		22.342,68			22.342,68		1.861,89				1.861,89	620,83			4.344,41	
9	Gerente de Crédito Geral	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
10	Chefe de Crédito Rural	3.049,45	817,25	243,96	4.110,66	1/12	254,12	68,10	20,33	1/12	254,12	84,71	90,81	27,11	799,29	
11	Assessor de Risco Operacional	3.838,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
12	Gerente Jurídica	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
13	Chefe Administrativo e Financeiro	3.049,45	817,25	243,96	4.110,66	1/12	254,12	68,10	20,33	1/12	254,12	84,71	90,81	27,11	799,29	
14	Gerente de Suporte Operacional	3.636,80	974,66	290,94	4.902,41	1/12	303,07	81,22	24,25	1/12	303,07	101,02	108,30	32,33	953,25	
15	Quilômetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	CPV - Chefe de Comprar Material Patrim.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Chefe de T.I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Especialista em Risco	25.948,28	6.954,14	2.075,86	34.978,28	1/12	2.162,36	579,51	172,90	1/12	2.162,36	720,79	772,68	230,65	6.801,33	
21	Técnico de Fomento	21.415,19	5.739,27	1.713,21	28.867,67	1/12	1.784,60	478,27	142,77	1/12	1.784,60	594,87	637,70	190,36	5.613,16	
22	Analista de Fomento	12.978,90	3.478,35	1.038,31	17.495,56	1/12	1.081,58	289,86	86,53	1/12	1.081,58	360,53	398,48	115,37	3.401,91	
Sub-Total Sem Vínculos		30.888,47	23.704,31	6.475,08	108.172,46		6.749,04	1.808,74	539,92		6.749,04	2.248,66	2.411,66	719,90	21.227,88	
TOTAL GERAL		103.331,14	21.704,91	6.475,08	131.515,13		8.610,93	1.808,74	639,92		8.610,93	2.870,31	2.411,66	719,90	25.672,33	
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS: MAIS ENCARGOS					131.515,13	TOTAL MENSAL DE PROVISÕES FUNCIONÁRIOS										25.672,33
TOTAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES					157.087,51											

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

[illegible]

ANEXO IX DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2015

Item	CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAIS	ENCARGOS								Total Prev.	
						Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Preprova.	V3	INSS EMPRESA		FGTS
1	Chefe de Cobrança	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
2	Chefe de Atendimento	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
3	Secretaria Executiva	3.341,73	-	-	3.341,73	1/12	278,48	-	-	1/12	278,48	92,83	-	-	649,78
4	Assessora Técnica	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
5	Gerente Administrativo e Financeiro	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
6	Auditoria Interna	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
7	Chefe de Recursos Humanos	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
8	Chefe de Suporte Operacional	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
9	SubTotal Sem Vinculos	23.366,26	-	-	23.366,26	-	1.146,38	-	-	-	1.146,38	448,79	-	-	1.595,17
9	Gerente de Crédito Geral	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
10	Chefe de Crédito Geral	3.202,91	858,38	256,23	4.317,52	1/12	266,91	71,53	21,35	1/12	266,91	88,97	95,38	28,47	839,52
11	Assessor de Risco Operacional	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
12	Controladoria Jurídica	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
13	Chefe Administrativo e Financeiro	3.202,91	858,38	256,23	4.317,52	1/12	266,91	71,53	21,35	1/12	266,91	88,97	95,38	28,47	839,52
14	Gerente de Suporte Operacional	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
15	Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Supervisor de Compras Materiais e Fornim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Chefe de TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Agente de Fomento	27.505,18	7.371,39	2.200,41	37.076,98	1/12	2.292,10	614,28	183,37	1/12	2.292,10	704,03	819,04	244,49	7.209,41
21	Técnico de Fomento	22.700,10	6.083,63	1.816,01	30.599,73	1/12	1.891,67	508,97	151,33	1/12	1.891,67	630,56	675,96	201,78	5.949,95
22	Analista de Fomento	13.757,63	3.697,05	1.100,61	18.555,29	1/12	1.146,47	307,25	91,72	1/12	1.146,47	382,16	409,67	122,29	3.606,03
23	SubTotal Sem Vinculos	99.629,74	32.921,87	6.842,38	139.293,99	-	7.327,45	1.910,46	670,20	-	7.327,45	2.375,63	2.449,00	760,26	12.449,90
24	TOTAL GERAL	109.886,99	32.921,87	6.842,38	138.650,34	-	9.073,83	1.919,95	670,20	-	9.073,83	3.024,61	2.646,83	760,26	26.969,79
25	TOTAL MENSAIS DA FOLHA FUNCIONARIOS MAIS ENCARGOS				138.650,34										
26	TOTAL DA FOLHA FUNCIONARIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES				166.610,43										26.969,79

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

[illegible]

ANEXO X DO PCS
TABELA DE SALÁRIOS 2015-1

CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporç.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.
1. Chefe de Cobrança	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
2. Chefe de Atendimento	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
3. Secretária Executiva	3.341,73	-	-	3.341,73	1/12	278,48	-	-	1/12	278,48	92,83	-	-	649,78
4. Assessora Técnica	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
5. Gerente Administrativo e Financeiro	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
6. Auditoria Interna	3.126,96	-	-	3.126,96	1/12	260,58	-	-	1/12	260,58	86,86	-	-	608,02
7. Chefe de Recursos Humanos	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
8. Chefe de Suporte Operacional	2.658,41	-	-	2.658,41	1/12	221,53	-	-	1/12	221,53	73,84	-	-	516,91
SubTotal Com Vinculos	3.556,28	-	-	3.556,28	1/12	296,38	-	-	1/12	296,38	98,78	-	-	695,16
9. Gerente de Crédito Geral	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
10. Chefe de Crédito Geral	3.202,91	858,38	256,23	4.317,52	1/12	266,91	71,53	21,35	1/12	266,91	88,97	95,38	28,47	839,52
11. Assessor de Risco Operacional	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
12. Gerência Judicial	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
13. Chefe Administrativo e Financeiro	3.202,91	858,38	256,23	4.317,52	1/12	266,91	71,53	21,35	1/12	266,91	88,97	95,38	28,47	839,52
14. Gerente de Suporte Operacional	3.790,26	1.015,79	303,22	5.109,26	1/12	315,85	84,65	25,27	1/12	315,85	105,28	112,87	33,69	993,47
15. Ouvidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16. C.O. Chefe de Compras Materiais e Equipam.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17. Chefe de TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18. Chefe de Crédito Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19. Chefe de Contabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20. Agente de Fomento	27.880,54	7.471,98	2.230,44	37.582,97	1/12	2.323,38	622,67	185,87	1/12	2.323,38	774,46	830,22	247,83	7.307,80
21. Técnico de Fomento	23.009,88	6.166,65	1.840,79	31.017,32	1/12	1.917,49	513,89	153,40	1/12	1.917,49	639,16	685,18	204,53	6.031,15
22. Analista de Fomento	13.945,38	3.737,36	1.115,63	18.798,37	1/12	1.162,12	311,45	92,97	1/12	1.162,12	387,37	415,26	123,96	3.655,24
SubTotal Com Vinculos	86.402,63	23.155,91	6.912,21	116.470,75	1/12	7.200,22	1.929,66	576,02	1/12	7.200,22	2.400,07	2.672,88	768,02	22.647,09
TOTAL GERAL	109.768,89	23.155,91	6.912,21	139.827,00	-	9.146,57	1.929,66	576,02	-	9.146,57	3.048,86	2.672,88	768,02	27.188,58
TOTAL MENSAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS				139.827,00										
TOTAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS MAIS ENCARGOS E PROVISÕES				167.015,59										27.188,58

FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA - MENSAL

CARGOS	VENC.	INSS	FGTS	TOTAL MENSAL	Duo decimo	13 Salário	INSS Empresa	FGTS	Duo decimo	Proporç.	V3	INSS EMPRESA	FGTS	Total Prov.
4. Diretor Técnico	7.857,23	-	-	7.857,23	1/12	654,77	-	-	1/12	654,77	218,26	-	-	1.527,80
7. Diretor Administrativo e Financeiro	7.857,23	-	-	7.857,23	1/12	654,77	-	-	1/12	654,77	218,26	-	-	1.527,80
SubTotal Com Vinculos	15.714,47	-	-	15.714,47	1/12	1.309,54	-	-	1/12	1.309,54	436,51	-	-	3.055,60
8. Diretor Presidente	8.727,39	2.338,94	698,19	11.764,52	1/12	727,28	194,91	58,18	1/12	727,28	242,43	269,88	77,58	2.267,55
SubTotal Com Vinculos	8.727,39	2.338,94	698,19	11.764,52	1/12	727,28	194,91	58,18	1/12	727,28	242,43	269,88	77,58	2.267,55
TOTAL GERAL DIRETORIA	24.441,86	2.338,94	698,19	27.478,99	-	2.036,82	194,91	58,18	-	2.036,82	678,94	269,88	77,58	6.343,14
TOTAL MENSAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS				27.478,99										
TOTAL DA FOLHA DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES				32.822,13										6.343,14
TOTAL GERAL DA FOLHA FUNCIONÁRIOS E DIRETORIA MAIS ENCARGOS E PROVISÕES				199.837,72										

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

ATO DA MESA DIRETORA N.º 009/2012-MD-AL

Fixa a Verba de Gabinete.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do art. 42, inciso II, § 4º da Lei n.º 1569, de 25 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei n.º 1.704, de 07 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Verba de Gabinete, até o limite mensal de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais), destinando-se, exclusivamente, a cobrir as despesas com o pagamento dos vencimentos dos cargos do Grupo de Secretariado Parlamentar da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo corresponde a 75% (setenta e cinco por cento), daquele pago, sob o mesmo título, ao Deputado Federal, possuindo natureza remuneratória e será devidamente atualizado sempre que aquele sofrer reajuste.

Art. 2.º Fica revogado o Ato da Mesa n.º 003/2007-AL, bem assim suas alterações posteriores.

Art. 3.º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de agosto de 2012.

Deputado JÚNIOR FAVACHO
1.º Vice-Presidente,
no exercício da PresidênciaDep. ROSELI MATOS
2.º Vice-PresidenteDep. CHARLES MARQUES
2.º Secretário,
no exercício da 1.ª SecretáriaDep. KEKA CANDELA
3.º SecretárioDep. SANDRA OHANA
4.ª Secretária

ATO DA MESA N.º 0010/2012-MD-AL

Institui o Programa de Bolsas de Estudos no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei n.º 1569, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o Programa de Bolsas de Estudos com o objetivo de apoiar financeiramente estudantes carentes dos ensinos fundamental, médio e superior, regularmente matriculados e frequentes em estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, do Estado do Amapá.

Parágrafo único - Para efeito desde ATO, considera-se aluno carente aquele que não dispõe de recursos, próprios ou de familiares, para custear as despesas com seus estudos.

Art. 2º O Programa de Bolsas de Estudos observará, na sua execução, as seguintes exigências:

I - O tempo de duração das bolsas será anual ou semestral, de acordo com a periodicidade dos cursos a que se

destinarem. Para o ensino fundamental e médio, o período da concessão será de 01 (um) ano. Para os cursos de nível superior, a duração será de 01 (um) semestre;

II - A inclusão do beneficiário será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso, por ele mesmo, se maior, ou por seu representante legal, se menor de idade;

III - O Termo de Compromisso, conterá todas as obrigações a serem cumpridas pelo estudante beneficiário, inclusive as de natureza acadêmica, como assiduidade (frequência mínima de 75%) e rendimento escolar;

IV - A permanência do aluno no Programa dependerá do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, em especial, sua aprovação ao final de cada período letivo, semestral ou anual.

Parágrafo único - O Regimento do Programa de Bolsa de Estudos, aprovado por ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, disciplinará os procedimentos para a inserção no Programa, bem como os critérios mínimos para concessão, manutenção, revogação ou cancelamento do benefício.

Art. 3º O valor mensal da Bolsa de Estudo será de R\$ 300,00 (trezentos reais), para estudantes do ensino fundamental, de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para os do ensino médio, e de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os alunos de cursos superiores.

Parágrafo único - O valor da Bolsa de Estudo poderá ser reajustado a cada ano, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira, por deliberação do Presidente da Assembleia.

Art. 4º A execução do Programa de Bolsas de Estudo poderá ser feita diretamente, por órgão da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, ou através da contratação de instituição especializada, pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenha finalidade compatível com a do Programa.

Art. 5º A Assembleia Legislativa consignará, em seu orçamento anual, recursos necessários para atender às necessidades do Programa ora instituído.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Macapá, 17 de agosto de 2012.

Dep. JÚNIOR FAYACHO
Presidente em exercício

Dep. ROSELI MATOS
2º Vice-Presidente

Dep. CHARLES MARQUES
2º Secretário

Dep. KEKA CANTILHARIA
3º Secretário

Dep. SANDRA OHANA
4º Secretário

LEI Nº 1.706, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Acrescenta parágrafo único ao artigo 22, da Lei nº 1569, de 25 de outubro de 2011, que trata da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal de Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprova e eu, nos termos do artigo 95 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 22, da Lei nº 1569, de 25 de outubro de 2011, fica acrescentado o parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 22

Parágrafo único - Também, através de ato próprio, a Mesa Diretora poderá instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa, Programa de Bolsas de Estudos para atender estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior, regularmente matriculados e frequentes em estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, que não disponham de recursos próprios ou de familiares, para custear as despesas com seus estudos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2012.

Deputado JÚNIOR FAYACHO
Presidente em exercício

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

Departamento de Apoio Administrativo

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2012-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes,

durante o Exercício 2012

Nº DO PROCESSO: 3003041/2012-MPEA

MODALIDADE: Art. 25, Caput - Justificativa nº 040/2012-CPL

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Salomão Alcolumbre e Cia. Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 00306/2012-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício 2012, com início a partir de 11/07/2012.

DATA ASSINATURA: 11/07/2012.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante, Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. Itamarina Maria Simões Alcolumbre, representante legal.

Replicado por haver incorreções.

Macapá, 21/08/2012.

DELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 049/2012

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 20/08/2012.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

REF. PROCESSO Nº.: 3004851/2012-MP-AP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AO EMPLACAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS DO MP-AP

VALOR GLOBAL: R\$ 281,04 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

RECURSO: PROGRAMA 02.062.0142.2.494 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DO MP-AP, FONTE: 107 - RECURSOS PRÓPRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

SENHORA DIRETORA-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 281,04 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO EMPLACAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS DO MP-AP, HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EIS QUE O EMPLACAMENTO E O SEGURO OBRIGATORIO DEVEM SER PAGO DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO AMAPÁ, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELENÇA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 20 DE AGOSTO DE 2012.

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL/MP-AP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3006426/2011-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2012-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO, global.
Data da Abertura: 05/09/2012 (quarta-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida Fah, 64, Centro, Macapá-AP, Cep 68.900-073.

OBJETO(Resumo): SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAIS para membros do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mp.ap.gov.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PELO E-MAIL cpl@mp.ap.gov.br ou pelo TELEFONE: (96) 3198-1652.

MACAPÁ-AP, 20 de agosto de 2012.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas

VIACÃO NOVA FILADELFIA LTDA CNPJ: 09.062.822/0001-71 Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO), para atividade de transportes de produtos perigosos, localizada na Av. Cláudio Lúcio Monteiro nº 1027 B. Hospitalidade município de Santana-AP.

A CADAM S.A. torna público que recebeu do IMAP - Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a licença de operação nº 0081/2012, com validade de 365 dias para a atividade de Armazenamento e distribuição de combustível - óleo diesel - nas operações internas da Mina do Felipe, Município de Vitória do Jari no estado do Amapá.

D.P.N. MIRANDA - ME

CNPJ: 12.925.428/0001-24

Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO), para atividade de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos auto motores, localizado na Av. 13 de Setembro nº 2421 B. Buritizal município de Macapá-AP.

Distribuidora Paraense de Baterias e Acessórios Ltda.

Torna-se Público o recebimento da Renovação da Licença de Operação, requerida ao IMAP para o recolhimento e armazenamento de acumuladores elétricos (baterias).

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HIDRONORTE - HIDRELETRICA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Torna público que requereu ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a renovação da Licença de Instalação n.º 0006/2008, para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada de P.C.H. - CACHOEIRA GRANDE, processo SEMA/IMAP 32000-3849/2003, localizada no Rio Cassiporé, no município de Oiapoque/AP, estado do Amapá.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2012.

HIDRONORTE - HIDRELETRICA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Torna público que requereu ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a renovação da Licença de Instalação n.º 0007/2008 para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada de P.C.H. - TRAPICHE, processo SEMA/IMAP 32000-3848/2003, localizada no Rio Calçoene, no município de Calçoene, estado

do Amapá

Macapá – AP, 21 de agosto de 2012.

HIDRONORTE – HIDRELETRICA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Torna público que requereu ao IMAP – Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a renovação da Licença de Instalação n.º 0008/2008 para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada de P.C.H. – VARADOR, processo SEMA/IMAP 32000-3850/2003, localizada no Rio Cassiporé, no município de Oiapoque/AP, estado do Amapá.

Macapá – AP, 21 de agosto de 2012.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITADO AO CONTRATO Nº. 002/2012-SCC/CDSA.

PARTES: COMPANHIA DOCS DE SANTANA – CDSA, como Contratante e a empresa E. VALES DE ARAUJO, como Contratada.

Pelo presente Termo Aditado e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E DÉCIMA SEGUNDA que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: fica ACRESCIDO o valor de R\$ 26.960,10 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos), correspondente ao §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser pago conforme contraprestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos da Receita Operacional da Contratante. Exercício 2012. Fonte: Elemento 02.03.05-Gênero de Alimentação, 02.05.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.05.12 - Fornecimento de Alimentação, sendo as despesas do exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Aditamento será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/08/2012.

Signatários: Assinam este Termo Aditado Roberto Lucas de Andrade- Diretor - Presidente em Exercício - Portaria nº 126/2012 - CDSA, pela Contratante, e Eliana Vales de Araujo, pela Contratada.

ROBERTO LUCAS DE ANDRADE
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PORTARIA Nº
126/2012 - CDSA
CONTRATANTE

Órgãos Federais

SAMF

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

BOLETIM DE PESSOAL DE Nº 08 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA DE N.º 593 DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº

28840.043853/2012-13.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Supervisão Escolar de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá GRACIETE RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, matrícula SIAPE Nº 1016067, Classe "DIV", Nível "S" lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 18 julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 570 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.000097/2008-14.

RESOLVE:

Exonerar á pedido, na forma do Art. 34, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 1990, o servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, ocupante do cargo do Ex-Território Federal do Amapá FRANCISCO AMÉRICA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 1010401 lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá a partir de 01 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Marinei Afencar Farias
Superintendente Subst. de Adm. do Min.
da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 569 DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF Nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

Conceder à RONISE VALÉRIA BEZERRA GUIMARÃES, Auxílio Funeral, no valor de R\$5.331,03(cinco mil trezentos e trinta e um reais e três centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado MANOEL CORREA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1020381, ocupante do cargo de ARTIF. DE ELETRIC. E COMUNICAÇÃO, falecido no dia 06 de julho de 2012, (Processo nº 16439.002330/2012-71).

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 596 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I – Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 8º parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002338/2012-38/SAMF ao servidor JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1048933, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infra Estrutura/SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2004.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 595 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 0018/000048/2012-71/SESA a servidora LEILA MARIA MOREIRA MAUÉS CREÃO, ocupante do cargo de Administrador, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1012335, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 05/09/2010.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 597 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439/002347/2012-29/SAMF a servidora SONIA LUCIA BLANC DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1012662, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 03/03/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no

Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 599 DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16439.002373/2012-57.

Resolve:

Conceder à ESMERALDA TAVORA DA SILVA, Auxílio Funeral, conforme processo nº 16439.002373/2012-57, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 7.447,20 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor, JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA, do cargo de Médico, de que era ocupante (ATIVO) Matrícula SIAPE nº 1018197, falecido no dia 18 de junho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 600 DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002372/2012-11/SAMF a servidora MARIA LUCIA

PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1019005, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/GEA, com efeitos financeiros a contar de 23/05/2009.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 594 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

Conceder à MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO LOBATO, Auxílio Funeral, no valor de R\$3.843,16 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado DAHYL RODRIGUES LOBATO Matrícula SIAPE nº 1066711, ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecido no dia 09 de julho de 2012, (Processo nº 16439.002344/2012-95).

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

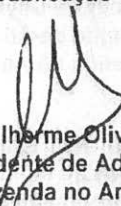
PORTARIA DE N.º 601 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840.049780/2012-65.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá LUIZ OTÁVIO FRANCISCO PACHECO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico matrícula SIAPE Nº 1016059, Classe "DII", Nível "1" lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

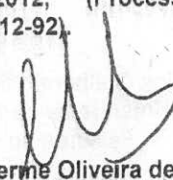
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 615 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF Nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

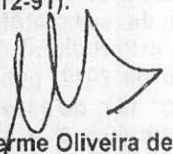
Conceder à MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA, Auxílio Funeral, no valor de R\$2.741,14(dois mil setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado JOSÉ ALVES DE SOUZA Matrícula SIAPE nº 1020673, ocupante do cargo de Agente Serviços Engenharia, falecido no dia 03 de agosto de 2012, (Processo nº 16439.002383/2012-92).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 614 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF Nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

Conceder à MARINEIDE DA SILVA LOPES, Auxílio Funeral, no valor de R\$7.885,99(sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado ANTONIO DE ALMEIDA LOPES Matrícula SIAPE nº 1038372, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Segunda, falecido no dia 02 de agosto de 2012, (Processo nº 16439.002376/2012-91).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 602 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28750.000282/2012-23.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 ao servidor ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1018746, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR, a partir de 05 de julho de 2012 a 17 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

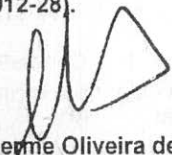

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 618 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF Nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º

da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

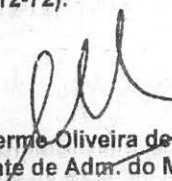
Conceder à ROSANGELA MENDONÇA GÓES, Auxílio Funeral, no valor de R\$5.227,93(cinco mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA FRANCO matrícula SIAPE nº 1012188, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, falecido no dia 06 de agosto de 2012, (Processo nº 16439.002393/2012-28).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 619 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF Nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

Conceder à ROBINEIDE PASSOS DOS SANTOS, Auxílio Funeral, no valor de R\$2.880,68(dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado MANOEL NAZARÉ DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1020636, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuárias, falecido no dia 02 de agosto de 2012, (Processo nº 16439.002394/2012-72).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 616 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66 § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012,

publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16439.002384/2012-37.

Resolve:

Conceder à ALBA SILVA ARAÚJO o Auxílio Funeral, conforme processo nº 16434.002384/2012-37, com fundamento no artigo 227, da Lei 8.112/90, no valor de R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO LIMA, do cargo Artífice de que era ocupante (ATIVO) matrícula SIAPE nº 1015052, falecido no dia 29 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 628 DE 09 DE GOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos 66, & 3º e 88 da Portaria nº 81/MF, de 27 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28760.038409/2004-58.

RESOLVE:

Proceder posicionamento ao servidor ABEL PALHETA DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, de acordo com o disposto na Lei nº 8.460, publicado no Diário Oficial da União de 07 de setembro de 1992.

Proceder enquadramento ao servidor, em conformidade com a Lei 8.627/93, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1993, na Classe e Padrão com efeitos funcionais em 01 de setembro de 1992 e financeiros a contar de 01 de janeiro de 1993.

Proceder reposicionamento ao citado servidor, na forma do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, publicado no

Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1993, na Classe "C", Padrão "II", com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 1993.

Conceder Progressão Funcional Horizontal/Vertical, aos referidos servidores em conformidade com o Decreto nº 84.669/80 combinado com o art. 7º da Lei 8.669/80 combinado com o art. 7º da Lei 8.627/93 abaixo discriminado.

Interstício	Da Classe/ Padrão	Para Classe/ Padrão	Efeitos Financeiros
01.03.92 a 01.03.93	CII	CIII	01/03/93
01.03.93 a 01.03.94	CIII	CIV	01/03/94
01.03.94 a 01.03.95	CIV	CV	01/03/95
01.03.95 a 01.03.96	CV	CVI	01/03/96
01.03.96 a 01.03.97	CVI	BI	01/03/97
01.03.97 a 01.03.98	BI	BII	01/03/98
01.03.98 a 01.03.99	BII	BIII	01/03/99
01.03.99 a 01.03.00	BIII	BIV	01/03/00
01.03.00 a 01.03.01	BIV	BV	01/03/01
01.03.01 a 01.03.02	BV	BVI	01/03/02
01.03.02 a 01.03.03	BVI	AI	01/03/03
01.03.03 a 01.03.04	AI	AII	01/03/04

Revogam-se as demais portarias inerentes ao assunto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 629 DE 09 DE GOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos 66, & 3º e 88 da Portaria nº 81/MF, de 27 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada do Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.000443/2011-51.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Progressão Funcional Vertical de nº 1030/GRA/AP de 30 de setembro de 2002, Publicada

no Boletim de Pessoal nº 010 de 31 de outubro de 2002 a qual passa a vigorar a seguinte redação.

Proceder enquadramento ao servidor BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, ocupante do cargo Efetivo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalúrgica matrícula SIAPE 1009387 de acordo com o disposto na Lei nº 8.460, publicado no Diário Oficial da União de 07 de setembro de 1992, para Classe "B" Padrão "III", com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 1992.

Proceder enquadramento ao servidor, em conformidade com a Lei 8.627/93, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1993, na Classe "A" Padrão "I" com efeitos funcionais em 01 de setembro de 1992 e financeiros a contar de 01 de janeiro de 1993.

Proceder reposicionamento ao citado servidor, na forma do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1993, na Classe e Padrão com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 1993.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao referido servidor em conformidade com o Decreto nº 84.669/80 combinado com o art. 7º da Lei 8.627/93 na forma abaixo discriminado.

Interstício	Classe/ Padrão	Para Classe/ Padrão	Efeitos Financeiros
01.03.92 a 01.03.93	AI	AII	01.03.93
01.03.93 a 01.03.94	AII	AIII	01.03.94

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

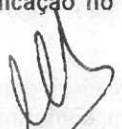
PORTARIA DE N.º 635 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28770.047074/2012-50.

RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, na forma do Artigo 210, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 a servidora ANTONIA MARIA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1018237, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA, no período de 30 (trinta) dias a partir de 15/08/2012 a 13/09/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 636 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840/040503/2012-97.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá WILMA SIQUEIRA TRINDADE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Classe "DII" Nível "1" matrícula SIAPE nº 1016300, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 a servidora encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 637 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da

União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840/040167/2012-82.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá MARIA NELI NONATO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios Classe "DII" Nível "1" matrícula SIAPE nº 1017480, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 a servidora encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 638 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

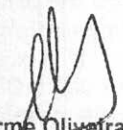
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840/041666/2012-97.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá JUCILEIDE SOUZA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "DII" Nível "1" matrícula SIAPE nº 1016052, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 16 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 02 de julho a 15 de agosto de 2012 a servidora encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

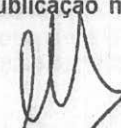
PORTARIA DE N.º 639 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840/040982/2012-41.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá WILSON DOS PRAZERES POMPEU FILHO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "DII" Nível "1" matrícula SIAPE nº 1054890, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 o servidor encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 640 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28840/040981/2012-05.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá ZOZIMAR UCHÔA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios Classe "DIV" Nível "S" matrícula SIAPE nº 1012101, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 o servidor encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

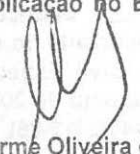
PORTARIA DE N.º 640 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28790/041549/2012-66.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá ZOZIMAR UCHÔA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios Classe "DIV" Nível "S" matrícula SIAPE nº 1012101, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 o servidor encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 641 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

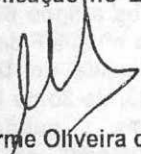
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 28790/041549/2012-66.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, na forma do Art. 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990 ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá VICENTE DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "DII" Nível "1" matrícula SIAPE nº 1014542, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, a partir de 15 de agosto de 2012 a 17 de outubro 2012, considerando que no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2012 o servidor encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

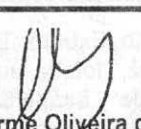
PORTARIA DE N.º 642 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002380/2012-59/SAMF/AP a servidora DENISE NASCIMENTO DE SENA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1012109, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 28/07/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal. ¶


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

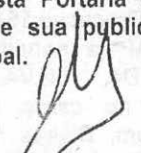
PORTARIA DE N.º 643 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002426/2012-30/SAMF/AP a servidora VERA LÚCIA TRINDADE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1038524, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 16/05/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 644 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

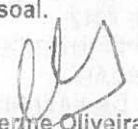
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002429/2012-73/SAMF/AP a servidora LEONICE MONTEIRO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1013013, pertencente ao Quadro de

Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 28/07/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

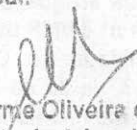
PORTARIA DE N.º 645 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002434/2012-86/SAMF/AP a servidora ROSINEIDE COSTA DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1012050, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/06/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

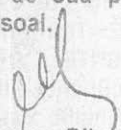
PORTARIA DE N.º 646 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002381/2012-01/SAMF/AP ao servidor PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1010298, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Transporte/SETRAP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 17/07/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 647 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002382/2012-48/SAMF/AP ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá ALUIZO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, Classe "D", Nível "401", Matrícula, SIAPE, nº 1011623, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 648 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

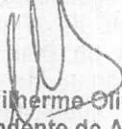
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I - Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002424/2012-41/SAMF/AP ao servidor JOSÉ EVALDO LOPES GONÇALVES, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1019656 pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infra Estrutura/SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 17/07/2012.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

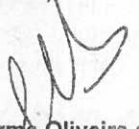

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 658 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 1º da Portaria SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto do Artigo 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

Resolve:

Conceder à MARIA LUIZA SANTOS DA CONCEIÇÃO TRAJANO, Auxílio Funeral, no valor de R\$11.879,08 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos), correspondente a um mês de remuneração, do ex-servidor aposentado MANOEL FRANÇA DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE nº 1021526, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, falecido no dia 09 de agosto de 2012, (Processo nº 16439.002445/2012-66).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá.